



115  
+ 408

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL //

## SEÇÃO II

ANO XX — Nº 24

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 1965

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### Designação de sessão conjunta para apreciação de voto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, designa a sessão conjunta das duas Casas do Congresso Nacional a realizar-se no dia 1º de abril próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, para apreciação do voto presidencial ao Projeto de Lei (número 617-B, de 1963, na Câmara e nº 109, de 1963, no Senado) que concede isenção do imposto de renda à Companhia Siderúrgica Nacional e dá outras providências, sem prejuízo da matéria para a mesma sessão já programada.

Senado Federal, 10 de março de 1965

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente do Senado Federal no exercício da Presidência

#### Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3º, da Constituição Federal e do art. 1º, nº IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 24 — 25 — 30 e 31 de março, 1º — 6 — 7 — 8 — 20 — 22 — 27 — 28 — 29 de abril, 4 — 5 — 6 — 11 — 12 — 13 — 18 — 19 — 20 — 25 e 26 de maio, 1º — 2 — 3 — 8 — 9 e 10 de junho do ano em curso, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos vetos presidenciais constantes da relação anexa.

Senado Federal, 8 de março de 1965.

CAMILLO NOGUEIRA DA GAMA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

### VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM OBJETO DE DELIBERAÇÃO NAS SESSÕES CONJUNTAS CONVOCADAS

#### DIA 24 DE MARÇO:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 6.64 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários nas autoridades que menciona, e dá outras providências;

#### DIAS 25 E 30 DE MARÇO:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara e nº 180/64 no Senado que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências;

#### DIA 31 DE MARÇO:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.203-B/64 na Câmara e nº 202/64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e funções gratificadas do quadro do Pessoal de Secretaria e Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, e outras providências;

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.352-A/64 na Câmara e nº 219/64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos da Quadra do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e outras providências;

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.247-A/64 na Câmara e nº 237/64 no Senado, que fixa novos valores para os símbolos dos cargos e das funções gratificadas do Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e dá outras providências;

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.267-B/64 na Câmara e nº 199/64 no Senado, que dispõe sobre a unificação de freqüência da corrente elétrica no País;

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 12/64 (C.N.), que reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências;

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 24/64 (C.N.) que altera dispositivos da Lei nº 4.122, de 27 de agosto de 1962, que constitui a Siderúrgica de Santa Catarina S. A., e dá outras providências;

#### DIA 1º DE ABRIL:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 10/64 (C.N.) que dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.249-E/64 na Câmara e nº 181/64 no Senado, que regula a tributação pelo Imposto de Renda, dos direitos do autor de remuneração de professores e jornalistas e dos vencimentos dos magistrados;
- voto (total) ao Projeto de Lei nº 141-B/63 na Câmara e nº 118/64 no Senado, que assegura aos aposentados o direito de exercer cargo de administração sindical e de representação profissional;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 14/64 (C.N.) que altera dispositivos das Leis ns. 4.357, de 16 de julho de 1964 e 4.388, de 28 de agosto do mesmo ano;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.369-A/64 na Câmara e nº 265/64 no Senado, que enquadra os atuais professores fiduciários em cargos de Professor de Ensino Superior.

#### DIAS 6 E 7 DE ABRIL:

- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 13/64 (C.N.), que regula a locação de prédios urbanos;

#### DIA 8 DE ABRIL:

- voto (total) ao Projeto de Lei nº 2.661-B/61 na Câmara e nº 192/64 no Senado, que federaliza o Instituto Borges da Costa, ex-Instituto do Radium do Estado de Minas Gerais;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.357-C/64 na Câmara e nº 267/64 no Senado, que institui, no Ministério da Fazenda o cadastro geral de pessoas jurídicas, cria o Departamento de Arrecadação, e dá outras providências;
- voto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.360/64 na Câmara e nº 271/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas;

## DIAS 20 E 22 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 26/64 (C.N.), que dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências;

## DIA 27 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.350-64 na Câmara e nº 243/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto do Selo, e dá outras providências;
- veto (parcial), ao Projeto de Lei nº 2.351-64 na Câmara e nº 248/64 no Senado, que dispõe sobre o Imposto de Renda e provenientes de qualquer natureza;

## DIA 28 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.300-C/64 na Câmara e nº 225/64 no Senado, que dispõe sobre a liquidação, por acordo, das desapropriações efetuadas no Nordeste;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.570-F/64 na Câmara e nº 126/64 no Senado que federaliza o Instituto de Música da Bahia, e dá outras providências;
- veto (parcial), ao Projeto de Lei nº 2.420/64 na Câmara e nº 313/64 no Senado, que fixa os vencimentos de membros do Ministério Pùblico Federal e do Serviço Jurídico da União, e dá outras providências;
- veto (parcial), ao Projeto de Lei nº 942-B/64 na Câmara e nº 236/64 no Senado que cria Juntas de Conciliação e Julgamento na 4ª Região da Justiça do Trabalho, e dá outras providências;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.260-E/64 na Câmara e nº 206/64 no Senado, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1965;
- veto (parcial), ao Projeto de Lei nº 2.849-B/64 na Câmara e nº 242/64 no Senado, que dispõe sobre a elaboração e execução de Projetos Quadriennais de Obras para a implantação do Plano Nacional de Viação;

## DIA 29 DE ABRIL:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.486-B/64 na Câmara e nº 288/64 no Senado, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Distrito Federal, e dá outras providências;

## DIAS 4 E 5 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 22/64 (C.N.), que institui o Conselho Nacional de Transportes, e dá outras providências;

## DIA 6 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 25/64 (C.N.), que dispõe sobre vencimentos e salários da pessoal da R.E. de Ferroviária Federal, e dá outras providências;
- veto (parcial), ao Projeto de Lei nº 468-B/64 na Câmara e nº 13/64 no Senado, que concede aos servidores da Viação Ferroviária do Rio Grande do Sul, aposentados até 31 de dezembro de 1959, o abono provisório de que trata a Lei nº 3.531, de 19 de janeiro de 1959, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.569-C/64 na Câmara e nº 6/64 no Senado, que federaliza o Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, e dá outras providências;
- veto (total) ao Projeto de Lei nº 333-B/64 na Câmara e nº 173/64 no Senado, que isenta o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco de impostos e taxas federais de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir na compra de ações da firma "Empreendimentos Santa Cruz S. A." situada à Rua do Sol nº 143, em Recife, Pernambuco;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.419-B/64 na Câmara e nº 315/64 no Senado, que define a competência julgadora de recursos fiscais;

## DIA 11 DE MAIO:

- veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.158-B/64 na Câmara e nº 297/64 no Senado, que dispõe sobre o prazo de validade de concursos públicos para candidatos habilitados que estejam exercendo ou hajam assumido mandato legislativo ou executivo;
- veto (parcial), ao Projeto de Lei nº 1.857-C/64 na Câmara e nº 152/64 no Senado, que dispõe sobre o custeio, pela União, no exercício de 1960, dos serviços públicos transferidos para o Estado da Guanabara pela Lei nº 3.752, de 14 de abril de 1960;
- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 928/64 na Câmara e nº 139/64 no Senado, que regula a profissão de Corretor de Seguros;

## DIAS 12, 13 E 18 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 19/64 (C.N.), que dispõe sobre o condonatório das edificações e incorporações imobiliárias;

EXPEDIENTE  
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRACHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
MURILO FERREIRA ALVESCHIEF DA SECAO DE REDACAO  
FLORIANO GUIMARAESDIARIO DO CONGRESSO NACIONAL  
SECAO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

## ASSINATURAS

## REPARTIÇOES E PARTICULARS

Capital e Interior

Bimestre .....	Cr\$ 50,	Semestre .....	Cr\$ 39,
Ano .....	Cr\$ 96,	Ano .....	Cr\$ 76,
	Exterior		Exterior

Ano .....

Cr\$ 136, Ano .....

Cr\$ 108,

— Exceituadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos d'hem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sómente mediante solicitação.

## DIAS 19 E 20 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.322/64 na Câmara e nº 203/64 no Senado, que disciplina a desapropriação para as obras de combate às secas do Nordeste;

## DIAS 25 E 26 DE MAIO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 15/64 na Câmara e 207/64 no Senado, que dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, cria o Conselho Monetário, e dá outras providências;

## DIAS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 DE JUNHO:

- veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.348/64 na Câmara e nº 247/64 no Senado, que aprova o Plano Nacional de Viação.

## Sessão Conjunta

## ORDEM DO DIA

Em 24 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 6, de 1964 (C.N.), que dispõe sobre o aproveitamento de funcionários das autarquias que menciona e dá outras providências.

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula nº	Disposição a que se refere
1	Art. 1º e seus parágrafos (totalidade)
	Art. 2º e seu parágrafo (totalidade)
2	Art. 3º (totalidade)
3	§ 5º do art. 4º (totalidade)

## Sessão Conjunta

## ORDEM DO DIA

Em 25 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara dos Deputados e nº 180/64 no Senado Federal, que altera a legislação relativa ao Imposto Unico sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gaseosos e dá outras providências.

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Ordem n°	Disposição a que se refere
1	§ 6º do art. 1º (totalidade).
2	Do § 3º do art. 2º as palavras: "reduzir ou".
3	Do § 3º do art. 2º as palavras: "até o máximo de 12% (doze por cento).
4	§ 4º do art. 2º (totalidade).
5	Do § 3º do art. 3º as palavras: "deduzida a quota da 10% assegurada aos Estados produtores de petróleo".
6	§ 6º do art. 6º (totalidade).
7	Do § 3º do art. 6º as palavras: "da zona interessada".

## Sessão Conjunta

## ORDEM DO DIA

Em 30 de março de 1965, às 21 horas e 30 minutos

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 2.223-D/64 na Câmara dos Deputados e nº 180/64 no Senado Federal, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gaseosos e dá outras providências.

## ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Ordem n°	Disposição a que se refere
1	Do art. 16 as palavras: "chefiado por Engenheiro da Autarquia, com transporte e pessoal técnico próprios".
2	Dos §§ 1º e 3º do art. 16 as palavras: "chefe da".
3	§ 5º do art. 16 (totalidade).
4	Art. 17 e seus parágrafos (totalidade).
5	Art. 21 e seus parágrafos (totalidade).
6	Art. 22 (totalidade).
7	Art. 23 (totalidade).

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 11, DE 1965

Suspende a execução das Leis nºs. 4.073, de 1939 (em parte) e 843, de 19 de janeiro de 1947, do Estado do Paraná.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 9 de agosto de 1951, no Mandado de Segurança nº 8.696, do Estado do Paraná, a execução das Leis nºs 4.073, de 1939, na parte que determina a cobrança do imposto de sôlo de 3% "ad valorem", e 843, de 19 de junho de 1947, regulado pela Portaria nº 758, de 17 de agosto de 1954, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 12, DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei nº 103, de 18 de agosto de 1953, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 24 de maio de 1954, na Representação nº 194, do Estado de Santa Catarina, a execução dos artigos 1º, 7º § 2º e 10, da Lei nº 103, de 18 de agosto de 1953, do mesmo Estado.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 13, DE 1965

Suspende a execução do artigo 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1946, do Estado de São Paulo.

Art. 1º É suspensa por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 9 de julho de 1954, no Recurso Extraordinário nº 20.823, de São Paulo, a execução do artigo 12 da Lei nº 185, de 13 de novembro de 1946, do mesmo Estado.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 14, DE 1965

Suspende a execução do art. 13, § 4º do Código Eleitoral

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 22 de novembro de 1951, no Recurso Extraordinário nº 19.285, do Distrito Federal, a execução do art. 13, § 4º do Código Eleitoral.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 15, DE 1965

Suspende, em parte, a execução da Lei nº 899, de 26 de novembro de 1957, do antigo Distrito Federal.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 19 de maio de 1961, no Recurso Extraordinário nº 44.563, do Estado da Guanabara, a execução da Lei nº 899, de 26 de novembro de 1957, na parte em que incide nas sessões de direitos sobre bens imóveis.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 64, da Constituição Federal e eu, Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 16, DE 1965

Suspende, em parte, a execução do art. 13, anexo 2, da Lei nº 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sessão de 26 de maio de 1955, na Representação nº 229, de Santa Catarina, a execução do art. 13, anexo 2, da Lei nº 247, de 30 de dezembro de 1948, do Estado de Santa Catarina, na parte em que desmembrou do Município de Caçador o Distrito de Ipotim.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1965. — Camillo Nogueira da Gama, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

## ATA DA 9ª SESSÃO, EM 17

DE MARÇO DE 1965

3ª Sessão Legislativa,  
da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NOGUEIRA  
DA GAMA

As 14 horas e 30 minutos  
acham-se presentes os Senhores  
Senadores:

Adalberto Sena  
Oscar Passos  
Arthur Virgílio  
Cattaneo Pinheiro  
Eugenio Barros  
Dix-Huit Rosado  
Dinarte Mariz  
Walfrido Gurzel  
Ruy Carneiro  
Argenirio de Figueiredo  
Pessoa de Quirino  
Ernirio de Moraes  
Eul Pimentela  
Dylon Costa  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Eurico Rezende  
Raul Gubert  
Vasconcelos Társis  
Afonso Arino  
Aurélio Viana  
Benedicto Valladares  
Pedro Ludovico  
Lopes da Costa  
Adolpho Franco  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger — (29).

O SR. PRESIDENTE:

Nogueira da Gama — A lista da  
presença acusa o comparecimento de  
29 Srs. Senadores. Havendo número  
legal, declaro aberta a sessão.  
Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à  
leitura da ata da sessão ante-  
rior, que é aprovada sem de-  
bates.

O 1º Secretário lê o seguinte:

## EXPEDIENTE

## OFÍCIOS

Do Sr. Primeiro Secretário da Câ-  
mara dos Deputados ns. 258 a 260 en-  
caminhando ao Senado autógrafos  
dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara  
nº 12, de 1965

(nº 2.316-B, DE 1964, NA ORIGEM)

De e denominação de "Prefe-  
ito Emílio Sest" a barragem de  
Furnas do Sapeado, no Rio Ja-  
quiri e no Córrego do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Prefe-  
ito Emílio Sest" a barragem que o  
Departamento Nacional de Obras de  
Saneamento do Ministério de Viação  
e Obras Públicas está construindo no  
Estado do Rio Grande do Sul, no Rio  
Jaguari, no local denominado Furnas  
do Sapeado.

Art. 2º Revogam-se as disposições  
em contrário.

A Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Projeto de Lei da Câmara  
nº 13, de 1965

(Nº 2.044-B, DE 1964, NA ORIGEM)

Acrescenta parágrafo ao artigo 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atual parágrafo único do art. 26 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei de Desapropriação por Utilidade Pública), passará a ser o § 1º, acrescentando-se ao, mesmo artigo, a seguinte disposição:

“§ 2º Decorrido prazo superior a um ano a partir da avaliação, o Juiz ou o Tribunal, antes da decisão final, determinará a correção monetária do valor apurado”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça (Regimento Interno, artigo 86, alínea "a", nº 6; e de Finanças).

Projeto de Lei da Câmara  
nº 14, de 1965

(Nº 1.551-B, DE 1963, NA ORIGEM)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamaraty.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de Cr\$ 25.874.000 (vinte e cinco milhões e oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros) para atender as despesas decorrentes da revisão e remodelação das instalações elétricas do Palácio Itamaraty.

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído automaticamente ao Tesouro Nacional.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara  
nº 15, de 1965

(Nº 4.264-N, DE 1962, NA ORIGEM)

Isenta dos impostos de importação e de consumo o equipamento telefônico, a ser importado pela Companhia Telefônica de Campo Grande, Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e de consumo para o equipamento constante da licença nº DG-61/7006-7868, expedida pela Carteira de Comércio Exterior, a ser importado pela Companhia Telefônica de Campo Grande, com sede na cidade do mesmo nome, no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar na-

cional, nem a taxa de despacho aduaneiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara  
nº 16, de 1965

(Nº 2.052-B, DE 1965, NA ORIGEM)

Acresce de um parágrafo o artigo 483 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 483, da Consolidação das Leis do Trabalho, é acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

“§ 3º Nas hipóteses das letras d e g, poderá o empregado pleitear a rescisão de seu contrato de trabalho e o pagamento das respectivas indenizações, permanecendo ou não no serviço até final decisão do processo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Legislação Social.

OFÍCIOS:

Ofícios de 15 do mês em curso do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados de encaminhamento, para o arquivo do Senado, de autógrafos de proposições legislativas ultimadas por aquela Casa e sancionadas pelo Sr. Presidente da República:

Nº 261 — Projeto de Lei da Câmara nº 66-64 — que regula o processamento da aposentadoria e do montepíados magistrados remunerados pela União e dá outras providências;

Nº 262 — Projeto de Lei da Câmara nº 226-64 — que altera a Lei número 1.316, de 15 de janeiro de 1951, que criou o Conselho Nacional de Pesquisas e dá outras providências;

Nº 263 — Projeto de Lei da Câmara nº 182-61 — que retifica a Lei número 4.295, de 16 de dezembro de 1963, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1964;

Nº 264 — Projeto de Lei da Câmara nº 23-62 — que concede isenção de direitos, imposto de consumo e taxas aduaneiras, exceto a de Previdência Social, para a importação de pertences e acessórios para órgãos destinados à Igreja Evangélica Luterana de São Paulo, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

OFÍCIO

Do Sr. Procurador-Geral da Justiça do Estado da Guanabara, nos seguintes termos:

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA GUANABARA

Em 12 de março de 1965

Of. nº 249-65:

Do Procurador-Geral da Justiça do Estado da Guanabara.

Ao Exmo. Sr. Senador Presidente do Senado Federal.

Assunto: Solicitação (Faz).

Senhor Presidente:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência, na forma do art. 45, da Constituição Federal, a necessária licença para a instauração de processo criminal contra o Sr. Senador Nelson Maculan, em virtude dos fatos narrados pelo Dr. Promotor em exercício

na 22ª Vara Criminal deste Estado, na denúncia anexa.

Valho-me da oportunidade para apresentar à Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinção consideração. — J. B. Cordeiro Guerra — Procurador-Geral da Justiça.

A Comissão de Constituição e Justiça.

dos empregadores, profissionais liberais, agentes e trabalhadores autônomos.

Aos servidores do Departamento Federal de Segurança Pública que exercem atividade estritamente policial foi assegurada a mesma regalia, como dispõe o inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.313, de 14 de novembro de 1957.

Os Decretos nºs. 26.401, de 24 de fevereiro de 1949, que regulamentou dispositivos legais sobre execução de penas, medidas de segurança e medidas processuais cautelatórias no Distrito Federal, cogita da prisão provisória e reitera a relação dos beneficiários da prisão especial como está expresso na lei adjetivo penal (artigo 18).

O Decreto nº 38.016, de 5 de outubro de 1955, regulamentou a prisão especial, estabelecendo princípios e normas que devem nortear os diretores de prisões e os comandantes de unidades militares ao receberem prisioneiros beneficiados com prisão especial.

Interpretando o texto da lei processual, juristas eminentes assinalam e realçam que o direito à prisão especial tem condicionamento múltiplo: a natureza do crime, a qualidade da pessoa e a fase do processo.

Nos delitos de imprensa, em qualquer hipótese, e militares, até dois anos, a prisão especial abrange a execução da pena (Lei de Imprensa, art. 61; Código da Justiça Militar, arts. 342 e 343; Código Penal Militar, arts. 42 e 43).

Bastião Garcia afirma:

“Mas as pessoas que, pela sua qualidade, têm direito à prisão especial só o têm, nos delitos comuns, até determinada fase do processo e que estejam submetidas. O presente artigo apenas reconhece direito à prisão especial, em virtude de qualidade da pessoa, enquanto não houver condenação irrevogável. Transmitida em julgado a sentença condenatória, deve o réu, se estiver em prisão especial, ser removido para a prisão comum, mesmo antes de ser expedida a carta de guia para o cumprimento da pena. E' o que dispõe o art. 875, § 2º” (Comentários ao Código do Processo Penal, vol. III, pág. 73).

Identica é a lição de Artur Franco, in Cód. Proc. Penal, vol. I, págs. números 350 e 352.

Como regra genérica, o art. 300 do Cód. Proc. Penal prescreve:

“Sempre que possível, as pessoas presas provisoriamente ficarão separadas das que já estiverem definitivamente condenadas.”

Em acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, citado por Eduardo Espírito Santo Filho, in Código do Processo Penal Anotado, vol. III, pág. nº 318, ficou marcado o ponto de relevo da regalia artibuida pela lei em favor de pessoas que qualificou excepcionalmente:

“O essencial, nas regalias previstas no art. 295 do Código do Processo Penal, é a separação do preso, de modo que não fique ele em promiscuidade com outros detentos.”

Pertinente e procedente é o ensinamento de Bastião Garcia, na obra citada:

“O indiciado é presumido inocente até que venha a ser condenado. A prisão provisória é estabelecida em caráter excepcionalíssimo em atenção a diversas conveniências da sociedade e da justiça.”

Não sendo possível, por deficiências de ordem material, facultar

VIII — os Ministros de confissão religiosa;

IX — os Ministros do Tribunal de Contas;

X — os cidadãos que já tiveram exercido efetivamente a função de jurado, salvo quando excluídos da lista por motivo de incapacidade para o exercício da função.”

A Lei nº 799, de 1º de setembro de 1949, estendeu essa regalia aos oficiais da Marinha Mercante, que tiveram exercido efetivamente as funções de comando.

A Lei nº 2.860, de 31 de agosto de 1956, concedeu a mesma prerrogativa aos dirigentes sindicais de todos os graus e representativos de emprega-

a todos os acusados ainda não condenados um tratamento que reduza os riscos de injustiça, inadientes ao caráter preventivo da medida privativa da liberdade, não há mal em que isto seja feito pelo menos relativamente a alguns acusados. Dentre eles, os que, pela sua vida, funções e serviços prestados à coletividade, mereceram maior consideração pública, ou que, pela sua educação, maior sensibilidade devem ter para o sofrimento no cárcere". (Ob. cit., páginas ns. 73 e 74).

A condenação irrecorrível niveia os acusados e pôe termo à regalia, como se infere do próprio texto do art. 295 da lei processual penal, nestas palavras:

"... quando sujeitos à prisão antes de condenação definitiva."

O § 2º do art. 675 do Código Procedimento penal e tabelice expressamente:

"Se o réu estiver em prisão especial, deverá, ressalvado o disposto na legislação relativa aos militares, ser expedida ordem para a sua imediata remoção para prisão comum, até que se verifique a expedição de carta de guia para o cumprimento da pena."

Portou o projeto ao assegurar a regalia em favor dos guardas-civis não poderia ultrapassar o conceito doutrinário, o entendimento jurisprudencial e a norma legal atinente à espécie, dando-lhes mais do que a todos e reconhecido — prisão especial antes da decisão condenatória definitiva. Neri se pode aplaudir o texto do projeto, redundante e equívoco — "serão recolhidos à prisão especial ... sempre que sujeitos à prisão."

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pêla aprovação do projeto, com o seguinte:

#### EMENDA N° 1-CCJ

#### SUSTITUTIVO

Art. 1º O artigo 295, do Código do Processo Penal (Decreto-lei n° 3.698, de 3 de outubro de 1941) passa a vigor com o seguinte número:

XI — os guardas-civis dos Estados e Territórios, ativos ou inativos.

Sala das Comissões, em 17 de março de 1965. — *Alfonso Arinos* — Presidente. — *Jefferson de Aguiar* — Relator. — *Menezes Pimentel*. — *Josaphat Marinho*. — *Edmundo Levy*.

— SR. PRESIDENTE:

*Nogueira da Gama*. — O expediente lido vai a publicação. A Presidência deferiu hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados na sessão de ontem pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres: n° 42, ao Ministério da Viação e Obras Públicas; n° 43, ao Ministério da Agricultura.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### Requerimento n° 44, de 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre a ligação rodoviária Rio-Niterói.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1 — Por que foi anulada a concorrência realizada em 1962, ganha pela SAILAG, para construção do túnel Rio-Niterói?

2 — Quais as propostas apresentadas?

3 — Quais as referências dadas pela SAILAG?

4 — Em que fase de estudos se encontram os planos da ligação Rio-Niterói?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

#### Requerimento n° 45, de 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, sobre a rodovia Rio-Mage-Niterói (Estrada do Contorno).*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, as seguintes informações:

1 — Se é do conhecimento do Departamento, o estado deplorável em que se encontra a rodovia Rio-Mage-Niterói (Estrada do Contorno)?

2 — Por que não são feitos, periodicamente, reparos na referida rodovia?

3 — Quando serão reparados alguns trechos que se encontram em péssimo estado de conservação?

4 — Quem é o engenheiro responsável pelas obras dessa rodovia?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

#### Requerimento n° 46, de 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, sobre a ameaça de paralisação do tráfego marítimo entre o Rio de Janeiro e Niterói.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1 — Se é do conhecimento do Ministério a ameaça de paralisação do tráfego marítimo Rio-Niterói, como consequência da obstrução do canal de navegação e da bacia de evolução, provocada pelo atterro que está sendo feito na orla marítima de Niterói?

2 — Se já foram efetuados estudos no sentido de ser transferida, provisoriamente, a hidroviária de Niterói?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

#### Requerimento n° 47, de 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, sobre as cotas destinadas aos torrefadores do Estado do Rio de Janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Instituto Brasileiro do Café, as seguintes informações:

1 — Qual o critério adotado na distribuição de cotas de café aos torrefadores do Estado do Rio de Janeiro?

2 — Qual o volume atual?

3 — Se tem havido demora na entrega das cotas do referido produto aos torrefadores?

4 — Quais os planos efetuados no sentido de serem aumentadas e regularizadas as entregas das referidas cotas?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

#### Requerimento n° 48, de 1965

*Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — sobre os trabalhos de restauração dos prédios do município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.*

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente:

Na forma regimental, requeiro ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — as seguintes informações:

1 — Por que, ainda, não foi restaurado o Forte "Defensor Perpétuo", no Município de Paraty?

2 — Quem é responsável pelas obras de restauração dos prédios históricos da referida cidade?

3 — Há algum convênio entre o Serviço e a Prefeitura Municipal de Paraty?

4 — Se é da competência do Serviço a reconstituição das ruas e calçadas do referido município?

5 — Em caso afirmativo, por que, não foram reparadas as poucas ruas existentes, que se encontram em deplorável estado de conservação?

6 — Qual a verba destinada à reparação de prédios?

7 — Por que outras cidades históricas recebem melhor tratamento e atenção, enquanto o município que possui o melhor conjunto arquitetônico colonial, se encontra abandonado?

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

O SR. PRESIDENTE:

*Nogueira da Gama*. — Os requerimentos lidos não dependem de deliberação do Plenário. Serão publicados e em seguida despechados pela Presidência. (Pausa)

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura de projetos de lei

São lidos os seguintes

#### Projeto de Lei do Senado

#### n° 4, de 1965

*Desabriga o uso de uniforme dos alunos matriculados em estabelecimentos fiscalizados pelo Governo Federal.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum estabelecimento de ensino, fiscalizado pelo Governo Federal, poderá exigir, a qualquer título, o uso de uniforme para os alunos nela matriculados.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto visa diminuir as despesas dos chefes de família que enfrentam a alta custo de vida; e, principalmente para aquelas que possuem mais de um filho em idade escolar e que dispõem de poucos recursos.

Além de serem extorsivos os preços das anuidades escolares, das livrarias, das pastas, cadernos, etc., os uniformes escolares costumam ser sucessivos aumentos, onerando de uma forma brutal todo aquele que luta com dificuldade, levando-se ainda, em conta a

necessidade de acomodar, pelo menor, adquiridos dots. uniformes.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

#### Projeto de Lei do Senado

#### n° 5, de 1965

*Declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' declarada de utilidade pública, para todos os efeitos, a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Como se verifica em seus estatutos, a Fundação Falcão Neto, tem por principais finalidades:

1 — construir, ampliar e manter a Faculdade de Medicina do Vale do Paraíba, com sede em Volta Redonda;

2 — estimular e desenvolver o ensino superior na região do Vale do Paraíba.

A referida Fundação, encontra-se, presentemente, desenvolvendo esforços, no sentido de que sua Faculdade de Medicina entre em funcionamento, dando assim melhores condições aos jovens estudantes, que são obrigados a se deslocarem para outras cidades distantes, como: Niterói e Rio de Janeiro.

Em face dos benefícios à população estudantil, que estão sendo introduzidos pela Fundação Falcão Neto no Vale do Paraíba, Vale éste que congrega inúmeras cidades do Estado do Rio de Janeiro, justifica-se considerar de utilidade pública.

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — *Vasconcelos Torres*.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Saúde e de Finanças.

#### SR. PRESIDENTE:

*Nogueira da Gama*. — Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio, primeiro orador inscrito.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador José Ermírio.

O SR. JOSE ERMIRIO:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, como é do meu fôlego, aqui estou agora para fazer sempre constitutivamente, críticas ao que estando, com sinceridade, errado ou distorcido na sua conjuntura política, social e econômica. Não se diz que após o movimento armado de março de 1964, é que venho me preocupando com esses problemas, e que venho fazendo essas críticas. Não. Não é de hoje que venho levando minha voz, clamando contra os responsáveis por essas distorções e erros, sejam eles quem forem. Fazia o meu discurso do dia 5 de março do ano passado, portanto bem dentro do período revolucionário, quando eu disse, assim:

"Qualquer diagnóstico da situação brasileira localiza a principal doença na inflação, que corói o organismo nacional. A inflação, aliás, não é um mal báptico. Peles divinas do mundo inteiro também passam ou passaram por isso."

Naquela ocasião disse que a inflação só perdia para a verificada na Indonésia. Isto é: de 1958 a 1963, o Brasil inflacionou-se em 513%, e a Indonésia em 944%.

Senhor Presidente, também não fui eleito para estar aqui a bater palmas ou a entoar lóas aos poderosos do momento. Absolutamente. Gostaria que minhas críticas, pois, fossem ouvidas e recebidas como de quem pretende apenas auxiliar esta ação a vencer suas incontáveis necessidades, nação que, ao invés de enveredar para a estrada real do desenvolvimento, está atolada numa estagnação mortífera e mortal.

Não acredito no êxito de quem pede esmolas ao exterior. Não acredito que, do exterior, alguém nos dê qualquer coisa sem exigir vantagens ou compromissos inaceitáveis para um povo livre. Sou realista, embora sem perder, um minuto siquer, minha fé nesta nossa gente e neste nosso povo, talhado para grandes destinos. Sou, no mesmo tempo, um otimista ardorosamente apaixonado por nossos problemas, não me importando que me classifiquem como temperamental. E pergunto: não são apaixonantes os problemas nacionais?

Acredito no nosso trabalho, que deve ser árduo e duro, sem desfalcamentos, para que possamos construir e honrar esta grande nação. Desejaria, mais uma vez, que se guissemos o exemplo do México, que na América Latina é o único país que não dá garantia alguma a investidores do exterior. Enquanto o Brasil garante tudo, numa prova de fraqueza e falta de auto-confiança, o México não garante conversibilidade, não garante contra expropriação, não garante contra risco de revolução ou guerra. O México promulgou uma Lei de Minas e regulamento-a em moldes verdadeiramente nacionalistas. E' o único país que fala de igual para igual em qualquer lugar onde se apresenta, não se dobra nem admite interferências em sua política, externa ou interna. Tem um crescimento anual de cerca de 7%. E' o maior produtor de prata do mundo, e o segundo de enxofre. Produz todos os metais não ferrosos, com exceção do estanho, e a produção anual de sua siderurgia atingiu a cerca de 2.500.000 toneladas de aço. E' autosuficiente de petróleo e de trigo, os dois fatores da deterioração de nosso balanço comercial com o exterior. No México se dá valor ao que é mexicano, enquanto que aqui entre nós vivemos ofuscados pelos setores empresariais do exterior, calculando-se que mais de 60% do parque industrial brasileiro já esteja em mãos de firmas estrangeiras, por si ou por interpostos maus cidadãos, que chegam ao desplante de se vangloriar dessa intermediação. Essas firmas estrangeiras têm sido favorecidas pelos swops, e como se isso não bastasse, agora vem a Instrução 289 da SUMOC, oferecendo vantagens para a comercialização dos produtos nacionais, propiciando financiamentos a juros muito mais baixos do que aqueles que os industriais brasileiros podem encontrar no seu próprio país ou no exterior.

O Ministro Roberto Campos, desde os tempos da ANPES deve saber que o remédio quando é forte demais não cura, podendo acabar com a vida do doente. E' isto exatamente o que se passa com nosso país, submetido a um tratamento frio, brutal, exagerado, inhumano. A produção diminuiu e encarecendo dia a dia, as classes produtoras nas mãos de agiotas que lhes cobram cinco, seis e sete, e até mais por cento ao mês, sugando o trabalho honrado daqueles que têm em lutar por um Brasil melhor, um Brasil forte e livre. Estão, patrões e empregados, a bracos com uma quase estagnação, levando aquelas ao desespero da erosão represe-

tada pela sua crescente e rápida descapitalização, e estes à desesperança em face do fantasma do desemprego, rondando todas as fábricas e todos os lares. E' o sistema que levou Herbert Hoover a sofrer acachapante derrota nas eleições americanas em 1932, igualada apenas pela antes sofrida por William Taft. Foi quando surgiu um Franklin Delano Roosevelt, capaz, agradável, otimista, de fibra de aço, que em poucos anos recuperou a grande nação americana. Não acredito que um Governo como o nosso, que está organizando comemorações e festas na data de seu primeiro aniversário, esteja disposto a sofrer idênticos desvios. Então por que não olha e não houve o povo das ruas, o homem comum, mestres e estudantes, trabalhadores e empresários? Por que insistir e teimar em ser impopular e frio, calculista, inexorável, favorecendo sempre empresas de fora, e mdetrimento das nacionais?

Todos sabemos dezenas de graves erros do Governo passado. Eu mesmo, por mais de uma vez verberei com dureza incrível as falhas que encontrei. Nunca procurei ser agradável para agradar. Não. Podia e graças a Deus posso assim agir e falar porque jamais pedi favores a Governos. Quando fui Ministro da Agricultura batizaram-me de "irredutível". E' era verdade, porque nunca cedi a pedidos, nunca fiz concessões. Ao contrário: fui eliminando as que havia. Assim sempre pautei minha vida particular e agora minha vida pública, que não admito nem comprehendo possa ter moral diversa da que norteia aquela.

Senhor Presidente, o nosso grande e talvez irreparável erro é não saber comerciar. Se examinarmos a situação do comércio exterior, não só do Brasil, mas da América Latina, verificaremos, de 1954 para cá, a tendência para uma queda de um índice de 110 para 86 pelos mesmos produtos exportáveis, enquanto que, no que diz respeito aos importados, uma alta de 98 para 107. E se lembrarmos de nosso minério de ferro, o panorama ainda é pior: a tonelada que era vendida a 16 dólares agora está sendo entregue a 8.

Por que esse desequilíbrio?

Pois bem, enquanto se procura aniquilar o produtor nacional, embora isso seja continuadamente negado pelos responsáveis pela nossa política econômica e financeira, perdemos os mercados de café e de cacau.

Tenho em mãos um documento de janeiro deste ano da Câmara Britânica de Comércio, no qual se diz que o Brasil exportou 23% menos de café que no ano passado. O mesmo aconteceu com o cacau. De primeiro colocado, passamos para o quarto lugar. Em primeiro vem Gana; em segundo, a Nigéria; em terceiro, a Costa do Marfim.

(Retomando a leitura).

Só exportamos açúcar a preço vil, isso porque os Estados Unidos, que tanto propalam sua amizade por nós, nos concederam uma quota de apenas quatro milhões de sacas, enquanto favoreceram as Filipinas com dezenas milhões e quinhentas mil sacas. O soridente Embaixador americano, ao invés de passear pela nossa terra dando aulas de economia a seu jeito, o que devia era pelo menos ajudar um pouco mais um país que entrou em duas guerras mundiais ao lado da sua nação.

Temos de conseguir maior quota de açúcar, temos de alcançar melhores preços para o manganês e o ferro, cujos preços atuais são alarmantemente baixos. Devem os Estados Unidos comprar mais nosso café e cacau, em lugar de adquiri-los cada vez em maiores quantidades da África, como vêm fazendo.

Voltemos ao manganês: Se atentarmos para os preços CIF Pórtico americano, temos o seguinte quadro:

Minério de 48% — 78 a 80 centavos por 22 libras (10 Ks).

Minério de 46% — 72 a 77 centavos por 22 libras (10 Ks).

Do Arquipélago, conforme depoimento prestado aqui no Senado por um Diretor da ICOMI, o frete está na base de dois dólares e meio por tonelada, devido às facilidades de carregamento e transporte.

Isto reduz o preço da tonelada CIF porto americano para 75 a 77 dólares a tonelada do minério de 48%, e para 69 a 74 dólares a tonelada do minério de 46%. Do mesmo depoimento ficou evidenciado que o preço atual era de cerca de US\$ 25 a tonelada. Por que essa diferença absurda e arrazante, prejudicialíssima à nossa economia?

O "Engineering and Mining Markets Journal" de 8 de março deste ano, página 5, explica que os consumidores nos Estados Unidos não sofrerão essas altas, devido aos contratos a longo prazo que fizeram com nossos exportadores. Essa disparidade de preços, sempre a favor do exportador, está se verificando com o tungstênio, a mica, o cristal de rocha e berilo (de que somos os maiores exportadores do mundo), com o cobre, e certamente com muitos outros. O quadro não é menos sombrio se nos voltarmos para o trigo. Enquanto a Argentina anuncia uma colheita record, de 7.200.000 toneladas o Brasil, apesar das condições excepcionais do ano agrícola, não ultrapassará as 300.000 toneladas. Agora mesmo vamos exportar milho a 48 dólares a tonelada, importando trigo a 72 dólares. Por que não consumimos nosso milho, economizando essa diferença?

Entretanto, se o Governo tiver boa orientação comercial nas compras de trigo no exterior, poderá fazê-lo a preços baixos, pois sendo um produto precioso, não pode ser armazenado a longo prazo. Aliás, a própria Argentina, no "Boletim de Informações da Agricultura" de 15 de janeiro deste ano já prevê que terá de vender trigo a preços bem inferiores.

Há, ainda, outro fator de relevante importância que devemos considerar. O "Journal of Commerce" de Nova Iorque, de 15 de janeiro deste ano, observa que a União Soviética, que já foi o maior exportador de trigo do mundo, e também o maior produtor, com uma produção anual de 66.000.000 de toneladas (e que no ano passado importou trigo por deficiência de sua produção), brevemente estará novamente competindo no mercado exportador. Será que nossas autoridades governamentais estão atentas a essas circunstâncias? De qualquer forma aqui fica esta advertência, feita a tempo.

Aqui está um número do "Journal of Commerce", de Nova Iorque, que traz um artigo intitulado: "Possibility of Soviet Wheat Gains Rises".

(Lendo)

"Srs. Senadores, Sr. Presidente, a toda hora estamos ouvindo os arautos e pregoeiros do atual Governo anunciar, com alarde, ajudas, auxílios, investimentos estrangeiros, em nosso País".

Já devem estar bem decepcionados com as declarações do Sr. Rockefeller, ontem, na Câmara do Comércio do Rio de Janeiro.

(Lendo)

"Pois bem, em Punta Del Leste foram referidos os seguintes dados por Carlos Fuentes, estudioso mexicano que, certa ocasião, pediu ao Governo dos Estados Unidos para fazer, nas televisões de todo o País, uma espécie de troca de idéias com o Sr. Richard Goodwin, Secretário de Estado Assis-

tente para Assuntos Latino-Americanos, pedido esse que foi negado:

"Os investimentos estrangeiros na América Latina foram de mais de 10 bilhões de dólares. E' curioso que recebem esses investimentos e continuam sempre pobres. Nos últimos sete anos a América Latina remeteu para o exterior 2 bilhões e 679 milhões de dólares."

Num trabalho de Paul Johnson, inserido no volume "Perspectivas da América Latina", edição de 1964, sob o título de "Um continente saqueado", lemos:

pág. 106 — "A América Latina poderia estar entre os reinos do mundo que o Demônio mostrou a Cristo, do alto da montanha. Dispõe de uma área tropical extremamente fértil e superior à de qualquer outro continente; dispõe de pelo menos três vezes mais terra cultivável, per capita, do que a Ásia, tem as maiores reservas de madeira do mundo. Existem ali jazidas incalculáveis, mas enormes, de petróleo, ferro, cobre, estanho, ouro, prata, zinco, chumbo: a lista é infinitável, compreendendo praticamente todos os metais básicos ou raros, e todos os elementos químicos industriais que o homem conhece. Com seu petróleo e seu potencial hidrelétrico, constitui uma das maiores reservas de energia inexploradas; o aumento anual de sua população, oscilando entre os 2 e os 3%, proporciona uma fonte inexaurível de força de trabalho para o futuro. Não obstante, a América Latina é habitada por um dos povos mais pobres e explorados do planeta. Sua influência sobre a política mundial, em quase 500 anos tem sido desprezível. Ela permaneceu como uma prisa rica e saqueada, oscilando entre as correntes rivais da avarice europeia e norte-americana.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Peço licença a V. Exa. para voltar ao trecho do seu discurso a respeito do investimento em dólares e o correspondente em remessas. V. Exa. citou, se não me engano, doze bilhões.

O SR. JOSE ERMIRIO — Isso foi há cerca de 4 anos. Hoje deve ser muito mais.

O Sr. Vasconcelos Torres — V. Exa. está desenvolvendo uma verdadeira tese sobre economia do desenvolvimento. Então, pergunto: se investiram doze bilhões em quatro anos; remeteram quanto?

O SR. JOSE ERMIRIO — Remeteram dois bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões de dólares.

O Sr. Vasconcelos Torres — Uma remessa altamente lucrativa, é inegável. Não se deve medir a pobreza de uma nação pela remessa, mesmo porque V. Exa. sabe que, desgraçadamente, o Brasil é apontado em todo o mundo com o País das estatísticas mais falsas, mais mentirosas.

O SR. JOSE ERMIRIO — É muito atrasadas.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero dizer a V. Exa. que nós que, modestamente, estudamos os problemas econômicos, não conseguimos nem conseguiremos jamais levantar o total da remessa em royalties. V. Exa. conhece — eu cito aqui de passagem — o caso da indústria automobilística. Sabemos mais ou menos pelo custo elevado desse produto que a remessa em royalties é qualquer coisa de fabulosa. O quadro da pobreza não se deve medir pela remessa do investimento em si, porque — e aqui queria citar um dos maiores economistas do

mundo, cujo livro acaba de ler "Desenvolvimento e Perspectivas", John Kenneth Galbraith, uma das maiores autoridades em desenvolvimento, e também Gustav Benjamin, ambos apontando que o auxílio ou é dado para o desenvolvimento, sem a cobrança de remessa de royalties ou remessa de lucros para investidores, ou então ao empregado, ao invés de evitar a pobreza, tende a agravar a miséria dos países latino-americanos. V. Exa. está certo. Permiti-me interrompê-lo para dizer que a estatística a que alude não corresponde, de leve sequer, ao volume das quantidades materiais do investidor, seja ele americano, inglês, alemão ou de qualquer nacionalidade, que não visa de maneira nenhuma, a ajudar ao nosso desenvolvimento econômico. Só as agências de crédito de todo o mundo que têm em vista apenas o lucro e obtêm à proporção que a miséria desgraçadamente aumenta.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Agradeço o aparte de V. Exa., que vem colaborar e enriquecer o meu discurso.

(Retornando a leitura) Continua Paul Johnson no seu trabalho:

Será sempre assim? Continuará a América Latina sendo o continente saqueado? Ou estará chegado o momento em que seus povos ingressarão no cenário mundial, por si mesmos, e desempenharão nela o importante papel a que a sua riqueza lhes dá direito?

Ouso responder à indagação do jornalista norte-americano: o brasileiro é inteligente e capaz, tem tudo para executar um programa de desenvolvimento dentro de normas compatíveis com o que o país realmente necessita. Fasta abandonarmos o mau égo de dar concessões absurdas a estrangeiros e a nacionais, basta não perturbar o trabalho ordenado e patriótico dos que amam apaixonadamente esta terra e a esta gente.

Nesse mesmo volume Paul M. Sweezy e Leo Huberman, também jornalistas americanos, e pag. 145, assim discorrem sobre a Aliança para o Progresso:

"Ajuda a manter o status quo, quando o que a América Latina precisa é de uma transformação. Mas para os que resistem à transformação, a Aliança para o Progresso servirá como um reforço à sua posição. Numa resposta era poucas palavras: a Aliança servirá para manter no poder aqueles que não querem realizar nenhuma reforma...."

"Se a América Latina assumisse o controle das inversões estrangeiras atuais e as empregasse com finalidades estrangeiras nacionais obteria mais recursos do que com qualquer ajuda que possa receber dos Estados Unidos. Os recursos estão aí, só falta que vocês os tomem. Na verdade, essas inversões já foram recuperadas mil vezes, de modo que moralmente estaria justificada essa medida."

É só os próprios jornalistas que clamam: ....

"Se continuarem como estão, vocês acatarão sendo uma colônia."

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) Muito mais insísa é a observação de um outro cidadão americano, insuspeito, redator do órgão de imprensa de centro, "Newsweek" que se chama John Ferassi. Frio e sincero, está dizendo aos americanos aquilo que é prever que se diga a respeito da Aliança para o Progresso — que há um grupo de privilegiados que conseguem

recursos, por vezes sem planos e por interferência de políticos, recursos estes que são malbaratados sem resultados. É um dos livros que penso V. Exa. deve conhecer, mesmo porque hoje, V. Exa. está oferecendo uma verdadeira aula sobre economia. Este cidadão escreveu livro sobre a invasão da América Latina. Não sei se V. Exa. o conhece.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Conheço, já o li.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — É espetacular, verdadeiro, sincero, e procura demonstrar que os mais fortes econômica e socialmente, devem auxiliar os mais fracos. É aquilo que o imortal Presidente John Kennedy dizia: "os poucos que têm muito se não olham para a grande quantidade de povos que nada têm, acatarão perdendo o muito que têm, para os muitos que nada têm." Julgo o discurso de V. Exa. uma declaração ao debate, e mais do que ao debate, ao exame de consciência, porque a queda de desenvolvimento econômico, não apenas em nosso País, mas em toda a América Latina e em alguns países da Ásia e da África, é tão grave que através de discursos oportunos e brilhantes, como o de V. Exa. — ou chamamos a atenção para o equacionamento dos nossos problemas econômicos internos, ou ficaremos eternamente na dependência de organizações internacionais que procuram determinar a emancipação da nossa Pátria.

O SR. JOSE ERMIRIO — De pleno acordo, Senador Vasconcelos Tórrres.

Agradeço a colaboração de V. Exa. Termine, Sr. Presidente.

No meu discurso do dia 23 de junho do ano passado disse textualmente:

"O que há aqui, como ali, é que a atual situação das reservas ouro dos Estados Unidos não permite a exportação de capitais no ritmo que vinha sendo adotado anteriormente. Se têm mandado capitais para cá, é porque o rendimento na América Latina é cerca de três vezes maior do que em qualquer outro país do exterior".

Pois neste momento essas reservas ouro são ainda menores. Naquela ocasião eram 15.700.000.000 de dólares, e hoje são de cerca de 15.000.000.000, razão porque o Presidente Johnson convocou os banqueiros e os representantes industriais do país, tomado medidas a fim de evitar que o dólar sofra um desequilíbrio no seu valor. Sim, pois os créditos em dólares no exterior são imensos, atingindo a cerca de 53.000.000.000, de maneira que qualquer demanda rápida de ouro levaria toda a reserva da nação americana, que não poderia cumprir seus compromissos. A isto o "The Economist", de Londres, de 27 de fevereiro passado chamou acertadamente de "voluntários contra o déficit".

Esta revista demonstra que, realmente, esses créditos atingem a cifra dos 53 bilhões de dólares, mas que eles possuem apenas 15 bilhões para cobrir esses créditos!

"U. S. News & World Report (Jan. 11, 1963) pág. 35 "Gold stock. More than 15 billions still in gold reserve — by far the world's biggest, despite the drain of recent years."

Senhores Senadores, se fôssemos adotar uma política semelhante no Brasil, seríamos considerados incompetentes, e apontados como homens que lutam contra todas as regras econômicas. Mas eles podem fazer isso... nós não!

E exatamente o que não admitem, a intromissão de quem quer que seja. Estamos aqui lutando para desenvolver este país e não para liquidá-lo. E chegado o instante, portanto, de

os brasileiros que têm dinheiro no exterior recolherem os seus capitais. Não há razão para se confiar tanto num país europeu que apresenta um deficit, no seu balanço comercial, no ano de 1964, de mais de um bilhão de dólares, embora use todo o seu trabalho inteligente e organizado empregando mão-de-obra do exterior para aumentar a sua exportação, no valor de 30.000.000 de dólares. É certo que nosso deficit tem estado pela mesma altura de 30.000.000 de dólares, mas possuímos potencial inexplorável e riquezas inexploradas sem qualquer comparação com a daqueles países da velha Europa.

"Por que acreditamos nos outros e não em nós mesmos? Por que brasileiros que possuem muitos milhões de dólares no exterior não os trazem para o país, que apresenta um tão grande deficit na balança de pagamento?

Encaremos o problema com urgência; a Nação Brasileira não mais suporta tal situação.

Precisamos e de ter mais patriotismo, acreditando mais no nosso povo e em nosso país. A solução para nossas dificuldades é muito simples, e está ao alcance de todos. Basta trabalhar, basta produzir, e se o Poder Público não quer ou não pode ajudar, então que ao menos não atrapalhe nem perturbe os que querem produzir e trabalhar. Planejar e planejar tem sido a causa de nossos fracassos. É preciso executar, fazer, realizar, entregando postos de comando a um gabinete de políticos capazes, homens que saibam traçar normas políticas intimamente ligadas à nossa economia básica. Gabinete de doutores, técnicos, "especialistas", nem a Casa Branca adotou até hoje. O Presidente, em última análise sempre o responsável pelas diretrizes impostas à nação, tem de receber com cautela e cuidado os conselhos dos que o cercam e o servem, pois estes nem sempre estão em condições de lhe informar toda a realidade. Claro, se é muito mais fácil e muito mais simpático bater palmas e aplaudir, e se é muito mais agradável ser aplaudido e elogiado. Na seleção de seus auxiliares, não pode um governante se pautar exclusivamente pelo critério da confiança. Não. É necessário atender à capacidade intelectual e moral desses auxiliares, que devem estar à altura de suas responsabilidades, devem estar preparados para os seus encargos, preparo de preferência já provado e comprovado em outras atividades, públicas ou particulares.

Devemos todos lutar, sem desfalcamentos, por um Brasil maior e melhor. Não devemos permitir que aqui se copie o que há de pior e mau no estrangeiro. Devemos ensinar nossos filhos, e os filhos de nossos filhos, a levar uma vida simples e sábia, de responsabilidade de amor às nossas coisas. Devemos orientá-los dentro de um clima de trabalho duro e construtivo, pois sómente assim sairemos deste emaranhado difícil e perigoso para nossa tão ambicionada emancipação política e econômica.

Como se fosse obra sua, como se fosse resultado de atos seus, o atual Governo vem fazendo repetidas referências às excelentes safras do Centro e do Sul do país. Como se fossem consequência e resultado de plantio de maiores financiamentos agrícolas.

Pois a verdade dos números é a seguinte, relativamente às áreas plantadas:

Tomemos por exemplo o Rio Grande do Sul:

1963

	hectares
Arroz	366.596
Linho	73.000
Milho	1.305.000
Soya	302.710
Trigo	380.000
Feijão Preto	149.000

	1964
Arroz	358.237
Linha	45.000
Milho	1.300.000
Trigo	3.000.000
Feijão Preto	11.000

Se nos esquecermos de que a inflação, em 1964, foi da ordem de 30%, temos o seguinte quadro comparativo dos financiamentos feitos pelo Banco do Brasil:

	1963
Contratos	Cr\$
R. G. do Sul	33.573.476
S. Catarina	3.520.193
Paraná	13.103.957
S. Paulo	44.868.914
Minas	20.935.615
R. de Janeiro	2.677.672
Goiás	11.812.527

	1964
Contratos	Cr\$
R. G. do Sul	50.451.779
S. Catarina	4.923.188
Paraná	21.601.128
S. Paulo	62.851.677
Minas	18.840.472
R. de Janeiro	3.525.822
Goiás	20.241.001

Com exceção do feijão preto, em tudo houve diminuição. Onde a contribuição governamental?

É uma política agrícola falha, pois num País cujo índice anual de aumento da população é de dois e meio a três por cento e com uma inflação favorável, em lugar de se facilitar, dificulta-se o crédito. O Governo está anuncianto que a safra agrícola desse ano é colossal. Foi uma dívida de Deus, de vez que o tempo esteve propício, maravilhoso, e tudo correu bem, em toda parte, para a agricultura.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — A safra é, realmente, colossal. Parece que está havendo erro dos assessores, tanto do Ministério da Agricultura, como do Ministério do Planejamento, a respeito da distribuição, porque, enquanto a batata está apodrecendo e sendo atirada aos porcos, no Rio Grande do Sul, esse mesmo produto custa entre oitocentos a mil cruzeiros no Norte e Nordeste do Brasil. Veja V. Exa. o caso do milho: em alguns lugares há falta e, em outros, abundância. Em Goiás o arroz não tem sequer onde ser armazenado — é V. Exa. perdoe a expressão, mas é a palavra no seu sentido exato, — entretanto, sua produção é estúpida. A mesma coisa acontece com o feijão. Observe o eminente colega o paradoxo: existe em abundância, no entanto, seu preço sobe constantemente. Então que o honrado Ministro Roberto Campos não faça o planejamento do desespero, porque cada vez se come menos e, paradoxalmente, se produz mais. Ai está, portanto, um desafio às autoridades do Governo.

O SR. JOSE ERMIRIO — Agradeço o aparte de V. Exa.

Se lermos o Correio da Manhã de domingo, veremos que todos os gêneros comestíveis subiram, na semana passada, o arroz, inclusive.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Pois não.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Quanto ao arroz de Goiás, não tem tido preço, porque aquêle que o Banco do Brasil paga é inferior ao seu custo. Todo mundo sabe que o produtor tem que pagar, em uma saca de arroz, com casca, em Goiás, Cr\$ 600 pela saca, Cr\$ 490 de imposto e pela cesta, Cr\$ 1.000. De maneira que

tó nessas despesas gasta Cr\$ 2.000 e ainda há o trabalho de capina, de sacar a terra, e tudo o mais. De sorte que, com o preço estabelecido pelo Banco do Brasil, o produtor perde dinheiro, perde tempo, perde trabalho. Este ano a safra de arroz vai ser ainda maior, sendo calculada em 20 milhões de sacas, e ainda há cerca de 4 milhões de sacas do arroz velho. Não sei como vão terminar as coisas por esse lado. O Governo não tem tomado medidas energicas em relação ao assunto, porque, há dias, os jornais declararam que o diretor da SUNAB baixara uma resolução estabelecendo que o preço do arroz seria de 7 mil e 500 cruzeiros a saca, mas até agora o Banco do Brasil não financiou o arroz e parece que vai financiá-lo de uma forma que o produtor receberá apenas 4 mil cruzeiros por saca. Penso que isso tudo está errado e que a economia brasileira fracaça em vez de melhorar, como diz o Ministro do Planejamento.

O SR. VASCONCELOS TORRES — E' o arroz amargo do filme italiano. O brasileiro está sentindo a procedência dessa denominação, de muito menor para o povo.

O SR. JOSE ERMIRIO — Agradeço o aparte do Senador Pedro Ludovico. É impressionante o testemunho de S. Exa. Não sei como é possível ser agricultor no Brasil. Quando o seu produtor está pronto, não há garantia de financiamento, de subsistência.

O SR. PEDRO LUDOVICO — Sabe V. Exa. o que dizem no Estado de Goiás? Fala-se, constantemente, que os agricultores, neste ano, vão deixar de plantar arroz porque não querem perder dinheiro.

O SR. JOSE ERMIRIO — E lamentável que isso aconteça.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Vai acontecer um outro paradoxo, na economia brasileira: vamos passar pela vergonha — e disso não duvido, porque já conheço bem a tradição da nossa economia, tão orientada diversamente do interesse do consumidor e do País — de termos de importar arroz, como já importamos manteiga, o feijão (feijão péde, cujo inquérito até hoje não pôde chegar a seu termo). Já importamos batata e nojete, estamos com esse excesso de produção.

Que se apóie o nobre Senador Pedro Ludovico em seu aparte quando afirma a necessidade de se amparar o agricultor, dando-se-lhe as garantias necessárias de preço mínimo para o seu produto; evitando-se o travessador, o escambardeador e alguns negociantes da SUNAB. Esta a verdade: a SUNAB, a COFAP, ou que nome tenham, só têm sido um agente do aumento de preços neste País, o que vem ferir os interesses dos produtores, principalmente os da lavanda.

O SR. JOSE ERMIRIO — Nobre Senador, agradeço o nobre aparte de V. Exa. O Governo devia, de fato, ouvir essas palavras, para tomar as providências cabíveis.

(Cicrdo) E não nos esquecemos de que nossa população aumenta sem cessar, tanto que em 1970, porfanto daqui a apenas cinco anos, estaremos com 97 milhões de habitantes. E todos sabemos que não passa de notícia a propalada garantia de preços mínimos para os produtos agrícolas. Que o diga o agricultor aqui em Goiás. Se existiu relativamente boa produção, mais uma vez idearemos à infinita bondade divina, que felizmente não nos tem desamparado, apesar dos governos que temos tido.

Senhores Senadores e senhor Presidente, não se administra um país com planejamentos constantes, por

mais felizes e lógicos que sejam seus criadores. O povo está cansado, desestimulado abandonado, não tem mais tempo a perder para assistir a aulas teóricas com muito latínio e mais línguas de estranha, o povo não pode viver de video-tapes bem arquitetados, com doutores, deixando falacção sobre a paralisação da alta do custo de vida, enquanto esse custo vai subindo, subindo sem cessar, a cada minuto que passa. No índice ponderado do custo de vida da classe operária de São Paulo, por exemplo, vemos quanto subiu o transporte. Tomando-se o ano de 1951 como 100, até 1964 esse índice subiu a 6.629! Da mesma forma a alimentação, que no mesmo período subiu de 100 a 6.185! Ainda em São Paulo, uma fábrica que em fevereiro do ano passado pagou Cr\$ 70.500.000 de energia elétrica, em fevereiro desse ano de 1965 tendo consumido a menos ... 350.000 quilowatts, pagou Cr\$ ... 206.000.000! E já sabemos que na Guanabara a energia elétrica vai subir agora 30%. Tudo em nome da contenção da inflação e da estabilização do custo de vida, mas na verdade para que possamos pagar os 372 milhões de dólares da compra do ferro velho da AMFORP.

Aos muitos erros do passado somam-se, multiplicam-se os erros do presente. Assim é que os Institutos de Previdência continuam pejados de funcionários sem um útil rendimento de trabalho, sendo que o Governo sempre deve elevadíssimas quantias, dificultando ainda mais o funcionamento dessas autarquias. Chegamos ao absurdo de pagar 26% dos salários dos trabalhadores contribuintes para que eles não se aposentem, caindo dessa forma ainda mais as classes produtoras. O particular tem enormes dificuldades para manter relativamente satisfatório os seus operários, muitas vezes tendo de desembolsar, Deus sabe lá como, vultosas somas para tornar suportável a vida daqueles trabalhadores. E como é lamentável o triste espetáculo de filas intermináveis de homens e mulheres, perdendo horas e dias de seu trabalho, gastando condução de ida e volta, para às vezes obterem uma simples informação, nem sempre exata, e quase sempre dada de má vontade pelos seus IAPFES.

Por que não se fazem acordos com empresas particulares responsáveis para que elas passem a pagar as aposentadorias dos que residem nas zonas de suas organizações ou fábricas, deduzindo-se as quantias pagas das contribuições mensais obrigatórias das firmas?

Depois de uma prolongada espera, súmamente há poucos dias é que recebi um relatório do Instituto do Ácido e do Álcool, onde 3.236 funcionários lá estão sugando o trabalho de uma classe sacrificada e abandonada, especialmente no Nordeste, que são os usineiros. Nesse Instituto, sómente na Guanabara existem 1.067 funcionários com 24 procuradores! Existem 2.129 funcionários nos órgãos regionais, com mais 16 procuradores. E note-se que não foram computados cerca de 1.000 operários que trabalham nas refinarias de álcool. Ora, qual o organismo que pode suportar tamanha carga? A experiência mostra que bastaria 25% desse número de servidores para as finalidades do Instituto.

Acabo de receber telegrama, de Pernambuco, vazado nos seguintes termos:

O I.A.A. ainda não atendeu aos pedidos da Cooperativa dos Usineiros para atualizar o pagamento da taxa corretiva, que está com três semanas de atraso. Também não assinou o contrato "Warrantagem" para novo preço. E' bom salientar que todo o aqui-

cam vendido pelas Usinás de Pernambuco teve de ser entregue entre 1.500 e 2.000 cruzeiros abaixo do preço estipulado pelo governo; isso ocasionou um prejuízo, aos produtores do Nordeste, de muitos bilhões de cruzeiros, em favor dos intermediários e dos especuladores.

As taxas recebidas no Sul do País, além de não serem pagas, ainda sofrem desconto de 17%, que o I.A.A. cobra a pretexto de seu recebimento.

A situação da indústria açucareira e textil de Pernambuco é calamitosa e insustentável, com desemprego em massa, tudo por falta de apoio de uma política econômica e financeira do Governo Federal.

Mais: a Rede Ferroviária Federal tem 154.000 funcionários, com um deficit anual de 300 bilhões de cruzeiros, cerca de um bilhão por dia!

O DASP, que tem por finalidade precípua orientar e controlar os serviços públicos até hoje não foi capaz de me informar quantos são, na verdade, os servidores da União.

Aqui mesmo no Senado (e a crônica deve começar por nossa Casa), existem cerca de 1.200 funcionários, nem todos produzindo em correspondência às suas funções e aos seus vencimentos, de maneira que urge disciplinar os trabalhos, para que passemos a seguir a norma adotada em todo o mundo, onde o salário está na função direta do que o indivíduo produz.

O SR. AURELIO VIANNA — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSE ERMIRIO — Com muito prazer, sobre Senador.

Sr. AURELIO VIANNA — Não acha V. Exa. que o problema da crise açucareira do Brasil e, particularmente, do Nordeste depende muito mais de uma outra política, que seria de aumento da produtividade das nossas usinas, da restauração do poder de produção das terras do Nordeste, que estão cansadas, muito mais do que do número de funcionários pagos pelo Instituto do Ácido e do Álcool?

Encontrei, por exemplo, no Nordeste, ainda hoje, usinas que extraem, de cada tonelada de cana, mais de cem quilogramas de açúcar, empregando, na esteira, vinte e cinco homens, enquanto usinas há, como a Santa Terezinha e a Central União que, de uma tonelada de cana de açúcar, tiram mais de cem e vinte quilogramas, empregando, na esteira, poucos homens — dez ou cinco — e aproveitando as suas terras, porque adubando-as, preparando-as, fazendo com que elas voltem a produzir aquilo que entanto era natural no Brasil. Queria também dizer que a política açucareira, inclusive a internacional, é que vem agravando a crise da produção açucareira no Brasil. Não nego, não contesto que temos em certos setores da Administração Pública do Brasil, excesso de funcionários, enquanto outras áreas há falta de funcionários.

O SR. JOSE ERMIRIO — Certo, certíssimo!

O SR. AURELIO VIANNA — Há necessidade de uma reorganização dos quadros. V. Exa. chamou a atenção para o Senado. E' verdade que já hoje ninguém encobre, o número, por exemplo, de funcionários que foram nomeados há poucos dias; e esse número desapareceu. Ninguém sabe o que está fazendo nem onde é que está, porque, em certos e determinados setores para onde deveriam ter sido levados esses funcionários lá não chegaram, evolaram-se, desapareceram. E a culpa não é deles, esta é que é a verdade.

Um funcionário é como um aluno: é o menos culpado do que vem acontecendo. Há um setor responsável, nem quer trabalhar, precisa ganhar. Então ele se candidata. Agora acontece o seguinte: Como se pode admitir que, nomeados para certos, determinados organismos, sessenta setenta motoristas, convoque-se o elemento não motorista patenteado para guiar um veículo, porque, dos nomeados ninguém sabe! Este fato veio acontecendo em toda parte. Na verdade, é problema que V. Exa. consegue, porque é V. Exa. industrial que sucedido, porque bem organizado, os problemas açucareiros do Nordeste — principalmente do Nordeste — podem ser resolvidos apenas com dispensa de funcionários do Instituto do Ácido e do Álcool, que não é que V. Exa. pleiteia, mas, na verdade, é a adoção de outra política. As usinas estão fechando no Nordeste. Vinte mil trabalhadores estão de braços cruzados e se agrava a situação. Os padres estão denunciando que não podem conter a massa em revolta, não porque esteja governando Pernambuco o Sr. Miguel Arraes, porque os problemas continuam insuportáveis.

O SR. JOSE ERMIRIO — A Usina que V. Exa. citou, Santa Terezinha, pertence a um irmão do Senador Pessoa de Queiroz e é a terceira, em tamanho, de todo o Estado, mas não pode mais ganhar dinheiro, porque não proporcionam recursos às usinas. A produção açucareira no campo tem meios, a fim de que possa organizar um trabalho certo e definido. Deste modo ninguém se salva. Carteram-lhes os créditos, deixando em grandes dificuldades para enfrentar problemas os mais sérios da atualidade.

(Retomando a leitura)

O que fazem, ou não estão fazendo a SUNAB, o IBRA, INDÁ, COBASUDEPE, e tantas outras siglas, no CIPOL, de que não somos capazes de sair sózinhos? Para que for criadas? Tudo indica que para aumentar o número dos servidores públicos, para ejetar colocações civis e militares, amigos, parentes, clientes de políticos de todos os partidos.

Ninguém sabe ao certo quantos funcionários tem a NOVACAP e a Prefeitura de Brasília, nem qual o dimento de seu trabalho.

A solução preconizada, nessas organizações estatais, tem sido aumentar taxas de todos os serviços públicos, as postais, as portuárias, aumentar tarifas, aumentar fretes, dando absurdos dos que produzem solução simplista, que se adotada no campo das empresas privadas, como resultado astronômicas e insustentáveis fólias de pagamento, e administração honestas arrastadas concordata e à falência, ao mesmo tempo que todo mundo gatilhando a produzir. Tudo com fundamento base nas "magníficas" diretrizes dos membros do atual Governo...

Já chegamos ao ponto em que líderes das classes produtoras conseguem uma audiência com os responsáveis pelo nosso Governo, e quanto que os representantes HANNA, do City Bank, da Ford, Rockefellers, são recebidos, no mesmo dia. Isto não teria importância nesse Governo soubesse dizer não muitas propostas de exterior. Dizido não aos agiotas, aos monopolistas trapaceiros e negocistas; não aos peculiares, de dentro ou de fora do País. Ao mesmo tempo, deve-se defender a classe média e a classe operária, possibilitando a sobrevivência do produtor capaz e honesto.

Por tudo isso é que, se não fôr trágica nossa situação, seria mes-



— solicitando o pronunciamento do Ministério da Agricultura; 2º pronunciamento — pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada em 11 de março de 1965.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa)

Foi aprovado.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Pela ordem) — Peço verificação da votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Vivaldo Lima.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores que aprovam o projeto. (Pausa).

Queiram sentar-se os Srs. Senadores que aprovaram o projeto e levantar-se os que o rejeitam. (Pausa).

Votaram a favor do projeto 19 Srs. Senadores, e contra, 1.

Não há número. Vai-se proceder à chamada, de Norte para Sul. (Procede-se à chamada).

RESPONDEN A CHAMADA OS SENHORES SENADORES

Adalberto Sena  
Vivaldo Lima  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Cattete Pinheiro  
Lobão da Silveira  
Eugenio Barros  
Sebastião Archer  
Joaquim Parente  
Menezes Pinhente  
Dinarte Mariz  
Walfredo Gurgel  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
João Agripino  
Pessoa de Queiroz  
Ermírio de Moraes  
Rui Palmeira  
Dilton Costa  
José Leite  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Jefferson de Aguiar  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Vasconcelos Torres  
Afonso Arinos  
Aurélio Vianna  
Gilberto Marinho  
Faria Tavares  
Pedro Luduvico  
Lopes da Costa  
Adolfo Franco  
Mello Braga  
Atílio Fontana  
Guido Mondin  
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Votaram "Sim" 35 Srs. Senadores; votaram "Não" 2 Srs. Senadores.

O projeto foi aprovado.

Vai à sanção:

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 7 — 1964

(Nº 2.287-C, de 1963, na Câmara)

Cria uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada uma Escola de Educação Agrícola, no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, com a denominação de "Escola Agrícola João Pinheiro", subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário, para ministrar os

curtos de 9.613, de 20 de agosto de 1946 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2º Para ocorrer aos encargos desta lei, é autorizada a abertura de um crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), pelo Ministério da Agricultura, importância que, nos orçamentos dos exercícios subsequentes à criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente, peço a palavra para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Para declaração de voto) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, votei contra o projeto em virtude do pronunciamento das Comissões competentes. Como sempre procedo, procurei dar solidariedade aos órgãos técnicos e às informações das repartições competentes.

Minas Gerais, se não me engano, possui escolas de agricultura, enquanto que outros Estados ainda não as têm. Os pronunciamentos das Comissões técnicas foram contrários e mantive esse pronunciamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A declaração de voto do nobre Senador Jefferson de Aguiar constará da Ata.

O SR. FARIA TAVARES:

Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FARIA TAVARES:

(Para declaração de voto) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, congratulo-me com o Senado pela decisão favorável ao projeto que acaba de ser aprovado. Não seria possível negar esta Casa seu benéplácito à criação de mais uma escola, principalmente em se tratando de uma escola agrícola, fosse em que Estado fosse, mormente em Minas Gerais, que possui uma enorme extensão territorial e grande densidade demográfica, ainda com índices de incapacidade ou in-cultura, no que tange ao problema profissional, ao problema agrícola, ao problema do campo.

A nosso ver, o último parecer da Comissão de Finanças, com fundamento em informações encaminhadas a esta Casa pelo Ministério da Agricultura, não têm razão de ser, não procede, porque o que o Ministério revela — quando diz que em Minas Gerais existem trinta e três escolas agrícolas, sendo que muitas delas não funcionam é apenas sua incapacidade, seu desinteresse, em torná-las ativas, produtivas em benefício da formação profissional das novas gerações.

Por isso, Sr. Presidente, em qualquer oportunidade, entendemos que esta Casa não poderá, jamais, negar aprovação à criação de novas escolas, principalmente escolas técnico-profissionais, e técnico-profissionais destinadas à agricultura.

Por essas razões, votamos favoravelmente ao Projeto, como estaremos sempre dispostos a votar do mesmo modo, desde que se trate de criação de escolas em quaisquer unidades da Federação brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A declaração do nobre Senador constará da Ata.

Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 1964, oriundo da Câmara dos Deputados (Nº 42-A.63 na Casa de origem) que mantém a decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres favoráveis (ns. 52 e 53, de 1965), das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão do Projeto foi encerrada em 11 de março de 1964.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa)

O Projeto foi aprovado. Irá à Comissão de Redação.

E' o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO

LEGISLATIVO

Nº 127, de 1964

(Nº 42-A, de 1963, na Casa de origem).

Mantém decisão denegatória de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar, tendo pareceres (ns. 1.533 a 1.690, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento — dispensada a audiência, pela tramitação do projeto, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' mantido o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro a contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Rio Branco e Petrólio Mota de Oliveira para, naquele Território, desempenhar a função de Tesoureiro-Auxiliar.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Item 3:

Votação em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1964, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que cria o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Médicos e Profissionais Aposentados, tendo pareceres (sob números 93, 94, 1.464 a 1.466, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Legislação Social; 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho e do Conselho Nacional de Medicina (Diligência cumprida em parte, com resposta do Ministro do Trabalho); 2º pronunciamento — pela rejeição (com restrições do Sr. Senador Aurélio Vianna e vencido do Sr. Senador Eurico Rezende); de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada a 11 de corrente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Profissionais Afins (IAPMEPA), com personalidade jurídica própria, integrado no regime fixado pela Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 2º O IAPMEPA tem sede na Capital Federal e ação em todo o território nacional.

Art. 3º São segurados obrigatórios do IAPMEPA todos os médicos, dentistas, farmacêuticos, veterinários e enfermeiros legalmente habilitados a exercer a profissão no país, excluídos os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os de autarquias que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência.

Art. 4º O IAPMEPA tem por fim assegurar aos seus segurados e dependentes os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de idade avançada, incapacidade, tempo de serviço, prisão ou morte daqueles de quem dependiam econômica e socialmente, assim como a prestação de serviços que visem à proteção de sua saúde e conservam da presente lei.

Art. 5º O Quadro de Pessoal e os Órgãos Administrativos, e suas atribuições serão fixados pelo Poder Executivo o qual, dentro de noventa dias baixará os atos necessários à regulamentação da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 4:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrada Rio-Bahia (BR-4), tendo pareceres (ns. 1.533 a 1.690, de 1964) das Comissões: de Constituição e Justiça; 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério da Viação e Obras Públicas; 2º pronunciamento — dispensada a audiência, pela tramitação do projeto, e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, pela rejeição.

A discussão do projeto foi encerrada a 11 de corrente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa)

Rejeitado.

E' o seguinte o projeto rejeitado, que será arquivado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 31, DE 1963

Dá o nome de "Rodovia Teófilo Otoni" à Estrada Rio-Bahia (BR-4).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' denominada "Rodovia Teófilo Otoni" a Estrada BR-4 que, partindo do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, passa pelas cidades de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, Muriaé e Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais e chega à cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama).

Item 5:

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1964, de autoria do Sr. Senador Ruy Palmeira, que autoriza a emissão de selo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, tendo pareceres favoráveis (ns. 1.675 a 1.677, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça; de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

A discussão do projeto foi encerrada a 11 de corrente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que oponham o projeto quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto em 1º turno e elegerá volta à Ordem do Dia oportunamente para o 2º turno.

— E' o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 37, DE 1964

Autórica emissão de selo postal comemorativo do 1º Centenário do Município de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional:

Artigo 1º E' o Poder Executivo autorizado a emitir uma série de selo postal comemorativo do 1º Centenário da elevação do município de São Miguel dos Campos, em Alagoas, 3ª categoria de cidade.

Art. 2º O sello postal comemorativo a que se refere o artigo anterior, representará a efigie do Visconde de Simbú.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de julho de 1964. — Senador Rui Palmeira.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passe-se ao item seguinte, nº 6.

Votação, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade dos termos do art. 205-A, do Regimento Interno, do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1963, leitura do Sr. Senador Moura Pauá que leva o Território do Amapá a categoria de Estado e da 61ª propriedade, trado para o nº 17, de 1965) no Comitê de Constituição e Justiça, na jurisdição.

A discussão do projeto foi encerrada no dia 4 de corrente.

O aviso falaria que a apreciação com relação à juridicidade não houve etapa porque a Comissão se manifestou sobre a preliminar da constitucionalidade.

Em votação o projeto em relação a essa preliminar. O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é o contrário.

Os Srs. Senadores que o aprovaram quiseram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi rejeitado. Senado, queijo.

E' o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 132, DE 1963

“Leva o Território Federal do Amapá a categoria de Estado e da 61ª propriedade”.

O Congresso Nacional vota:

Art. 1º O Território Federal do Amapá, com os seus atuais limites, é constituído no Estado do Amapá.

Art. 2º Promulgada a presente lei, a Justiça Eleitoral fixa, no prazo de catorze e vinte dias, a data para as eleições de Governador e de 13 (treze) Deputados à Assembleia Legislativa, e, quaisquer que forem, imediatamente, os membros constituintes.

Art. 3º O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral convoca à Assembleia Legislativa, dentro em 20 dias, e diplomar e dirigir os trabalhos da mesma, o fim de que esta eleja a sua Mesa Diretora.

Art. 4º A Constituição Federal será promulgada até 90 dias após a instalação da Assembleia Legislativa. Não o sendo, o Estado do Amapá

cará submetido automaticamente à Constituição do Estado do Pará, até que a Assembleia faça a reforma pelo processo nela determinado.

Art. 5º A posse do primeiro Governador se fará perante a Assembleia Legislativa, no dia em que for promulgada a Constituição Estadual, na forma do art. 4º.

Parágrafo único. Até essa data, o Estado do Amapá ficará sob a administração do Governo Federal, através de um Governador provisório.

Art. 6º As dotações consignadas no Orçamento Geral da União para o Território Federal do Amapá serão transferidas e entregues ao Governo Estadual, que as aplicará, mediante convênio.

Parágrafo único. Promulgada a Constituição Estadual, o Governo do Amapá receberá da União Federal, no exercício subsequente, um auxílio igual ao valor das verbas orçamentárias consignadas no Território, no exercício anterior.

Art. 7º A União celebrará convênio com o Estado do Amapá, visando de exercícios financeiro subsequente ao da promulgação da Constituição do Estado a fim de que:

a) concorra durante dez anos sucessivos, com um auxílio ao Estado não inferior a Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), por exercício financeiro.

b) auxílio Governo Estadual a pagar aos desembargadores do Tribunal de Justiça a diferença entre os seus vencimentos e os dos juízes de jurisdição mais elevada ou única até ser a mesma absorvida por majorações outorgadas pelos poderes constitucionais do Estado.

I — O Estado se obriga, o mesmo prazo de dez anos, a aplicar 50% (cinquenta por cento) da dotação contemplada na letra a, deste artigo, no fomento da riqueza regional.

Art. 8º A partir da data de promulgação da Constituição Estadual, ficam atribuídos ao Estado do Amapá e a ele incorporados:

a) todos os bens, serviços e recursos pessoal, ativo e inativo do Território Federal do Amapá;

b) todos os serviços públicos de natureza local, exercícios pela União no Território, e por ela não aprovados inclusive a Justiça, o Ministério Público, a Fazenda e a Guarda Territorial, com os seus bens e pessoal ativo.

§ 1º O pessoal dos serviços mantidos pela União e transferidos para o Estado, na forma deste artigo continuará a ser remunerado pelo Governo Federal, inclusive o que passar à inatividade.

§ 2º Promulgada a Constituição, todos os servidores que vierem a ser nomeados ou admitidos para o serviço público estadual serão remunerados pelo Estado, responsável, ainda, pelos acréscimos de vencimentos, prorrogados e vantagens que estabelecer.

§ 3º A aposentadoria dos servidores remunerados pela União será por ela decretada, ficando a seu cargo o pagamento dos respectivos vencimentos e também assegurado, sem restrições, o direito das atuais contribuintes de entidades federais, de previdência.

§ 4º Todos os bens, móveis e imóveis, encarregos e rendimentos, inclusive os de natureza fiscal, direitos e obrigações referentes aos serviços mantidos pela União no Território.

§ 5º Os bens e serviços transferidos na forma deste artigo continuariam, passando ao patrimônio do novo Estado, sem indemnização, na data da promulgação de sua Constituição redigida pela legislação vigente, enquanto não modificada pelos Poderes competentes do Estado, ao qual incumbem legislar sobre eles, inclusive sobre o pessoal transferido, bem como administrá-los, provendo-lhes e movimentando-lhes os quadros.

§ 6º Os servidores federais, transferidos ao novo Estado, serão remunerados pela União de maneira numérica inferior nos do mesmo cargo ou de correspondente categoria nos demais Territórios Federais.

Art. 9º A União será responsável pelo pagamento da importância que for arbitrada, na forma da lei, como justa indenização ao Estado do Pará, pela perda da área, desmembrada, calculada referida indenização sobre os “Royaltis” com base na exportação do manganês e a partir da data do efetivo desmembramento a quando da criação do Território do Amapá.

Art. 10 Até que seja instalado o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, as suas funções serão exercidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal.

Art. 11. As verbas e créditos orçamentários ou especiais destinados ao Estado do Amapá, em virtude da presente lei, independentemente de registro prévio no Tribunal de Contas e serão depositados, com caráter prioritário, em conta especial no Banco do Brasil S.A., à disposição do Governo estadual, em três parcelas iguais, nos meses de março, julho e novembro de cada ano.

Art. 12 Esta lei especial entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passe-se ao item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1964 de autoria do Sr. Senador Eunício Lacerda que acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 58 de 10.12.51 tendo pareceres favoráveis (sob os 1.532 e 1.513, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Indústria e Comércio.

A discussão do projeto foi encerrada no dia 11 de corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram queriam permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto foi aprovado. Voltará à Ordem do Dia para o seu segundo turno regimental.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 55, DE 1964

Acrescenta parágrafo ao artigo 1º do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1951.

O Congresso Nacional vota:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-lei nº 58 de 10 de dezembro de 1951 fica acrescido do seguinte:

§ 6º Sob pena de incorrerem em crime de fraude, os vendedores se quiserem invocar, como argumento de propagação, a proximidade do território com alguma aérea geográfica célebre, fonte hidromineral ou termal ou qualquer outro motivo de atração ou valorização, serão obrigados a declarar, no memorial descritivo e a mencionar nas divulgações, anúncios e prospectos de propaganda, a distância métrica a que se situa o imóvel do ponto invocado ou tomado como referência.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama)

Votação, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 127 de 1963 (nº 3.214-C-61 na Casa de

origem) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Autonomia tendo vencores (ns. 859 a 862 de 1964 e 29 a 33 de 1965) das Comissões: I — Sobre o projeto — de Legislação Social; 2º pronunciamento — petição de audiência da Comissão de Constituição e Justiça — 2º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ de Sessão Pública Civil favorável. II — Sobre as emendas ns. 1-CCJ e 2.º de Plenário de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

Este projeto deve ser votado em escrutínio secreto. Existem ainda na Ordem do Dia de hoje, dois outros que também devem ser votados em escrutínio secreto.

Nos termos da Resolução nº 76, de 1964, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal foi acrescido no artigo 168 o seguinte § 5º:

“As proposições dependentes de escrutínio secreto figurarão na Ordem do Dia em ‘série’.

A Mesa entende que este dispositivo visou a uma melhor disciplinação na colocação da matéria submetida à votação, uma seguida a outra, de modo que fosse aproveitada para votação a presença dos Srs. Senadores no plenário. Como vários Srs. Senadores estão em reuniões das Comissões, a Mesa decide que o nº 8 da Ordem do Dia seja votado junto com os ns. 23 e 24 de modo que as três matérias, dependentes de votação secreta, sejam consideradas uma após a outra, isto é, os itens 8, 20 e 24.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

Sr. Presidente peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, segundo dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, a inserção da Ordem do Dia depende de requerimento escrito, aprovado pelo Plenário.

Consulto a V. Exa. se não seria necessária a deliberação do Plenário para que o procedimento da Mesa pudesse ser adotado. Se V. Exa. necessitar de quem subscreva o requerimento, propondo a alteração da Ordem do Dia, prontifico-me a assiná-lo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Esta é a primeira oportunidade que surge para a aplicação do dispositivo a que me reporta. Como se trata de matéria que a interpretação daria matéria, a Mesa entendeu de fazê-lo diretamente, sem necessidade de requerimento. Mas V. Exa., nobre Senador Jefferson de Aguiar, se julgar conveniente poderá recorrer da decisão da Mesa para o Plenário.

A Mesa julgou que não havia necessidade do requerimento; tratava-se de fixar orientação de dar uma interpretação ao dispositivo regimental que, pela primeira vez, é submetido à decisão do Plenário.

O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, não viu requerer, mas entendendo que um dispositivo não entra na outra. São disposições independentes.

tes. Acredito que, nas atribuições que o Regimento confere à Mesa para organizar a Ordem do Dia, ai sim é que teria aplicação a providência tomada. Desde, porém, que é numéricamente organizada a Ordem do Dia a inversão só é possível mediante requerimento escrito e deliberação do Senado. V. Exa. no entanto, decidiu e se entende que deve manter a deliberação, não recorrerá. V. Exa. é o árbitro da decisão final.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — A Mesa agradece a colaboração de V. Exa., mas não se considera árbitro da decisão final. Apenas deu uma interpretação que lhe pareceu razoável, por se tratar da primeira oportunidade para a fixação de um novo dispositivo regimental.

A Mesa acolhe, com o devido acatamento o ponto de vista do nobre Senador Jefferson de Aguiar.

Passa-se ao Item 9º da Ordem do Dia:

Votação, em turno único do Requerimento nº 37 de 1965, pelo qual o Sr. Senador Calete Rinhei- ró solicita a publicação no Diário do Congresso Nacional e a transcrição nos Anais do Senado, do editorial "Missão Nacional" publicado no "O Globo" de 13 do mês em curso.

A discussão foi encerrada em 15 de março de 1965.

**Em votação o requerimento.**

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 324, de 1964 (D. 2.465-B-64, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a organização do Conselho Nacional do Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e a outras providências tendo

Pareceres, contrários, sob os números 47 e 48, de 1965, das Comissões:

— de Projetos do Executivo e — de Finanças e dependendo da pronunciamento

— da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e o substitutivo — das demais Comissões criadas sobre o substitutivo.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto e o substitutivo. (Pausa)

Segundo informações chegadas à Mesa, é relator da Comissão de Constituição e Justiça o nobre Senador Jefferson de Aguiar, a quem dou a palavra.

**O SR. JEFFERSON DE AGUIAR:**

(Lê o seguinte Parecer) — Sr. Presidente, o Projeto de Lei da Câmara nº 324 de 1964, dispõe sobre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social diretamente subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, cumprindo-lhe, entre outras atribuições, disciplinar e coordenar a distribuição das verbas orçamentárias assim como a de financejar a sua aplicação.

O projeto foi apresentado substitutivo pelo nobre Senador Daniel Krieger, que, nos termos regimentais, deverá ser apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Na justificação foi esclarecido que o substitutivo elimina os defeitos apontados pelas Comissões, correspondentes, em suma, ao entendimento havido com o Executivo para solução do problema relativo aos auxílios e subvenções orçamentárias.

Dispõe o substitutivo que o Conselho será constituído de 7 membros, sob a presidência de funcionário de livre nomeação do Presidente da República (símbolo 1-C) e um Secretário Executivo (gratificação correspondente ao símbolo 3-C).

Os membros do Conselho perceberão gratificação por sessão a que comparecerem, cuja fixação será atendida na forma da legislação vigente.

O mandato será de 4 anos, com renovação de 1/3 sistematicamente, atribuindo-se a cada representante período decrescente para a duração dos respectivos mandatos.

Prevê o projeto as atribuições do Secretário-Executivo (art. 5º), estabelece a distribuição dos recursos orçamentários globais, de acordo com o critério de proporcionalidade "na razão direta da população e inversa da renda per capita, por Estado (artigo 7º), abre o crédito especial de Cr\$ 200.000.000, além dos recursos do orçamento (art. 11), e prevê medidas concorrentes às prestações de contas dos beneficiários de auxílios e subvenções.

A rigor, são mantidas as normas da legislação em vigor (Leis ns. 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954).

O símbolo 1-C, do Presidente do Conselho, foi atribuído pela Lei número 4.345, de 1964, aos Presidentes de Conselhos (CADE, CONTEL, SUPRA, SUNAB, etc.), justificando-se plenamente a determinação contida no projeto.

Não que se refere, porém, ao Secretário-Executivo não pode ser mantida a gratificação de representação constante do artigo 4º, uma vez que a Lei nº 4.345 revogou tal modalidade de gratificação, senão porque criaria situação singular no serviço público, quando se sabe que o símbolo 3-C diz respeito a retribuição de cargo em comissão. O certo, no caso, seria atribuir-se-lhe uma gratificação correspondente ao símbolo 1-F.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça opina pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo, com a seguinte

**EMENDA N.º 1 — CCJ**

Ao artigo 4º, onde se lê 3-C, leia-se 1-F, com a supressão das palavras "de representação".

E' o parecer. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo, para o que dou a palavra ao seu Relator, Senador João Agripino.

**O SR. JOÃO AGRIPINO:**

(Lê o seguinte Parecer) — Senhor Presidente, o projeto de lei Objeto deste parecer da Comissão de Projetos do Executivo feve sua origem em mensagem do Sr. Presidente da República, com fundamento no Artigo 4º do Ato Institucional.

Dispõe a proposição sobre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social, fixa as respectivas atribuições, regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e já outras providências.

A este projeto, o nobre Lider do Governo nessa Casa, acionou de apresentar uma emenda, consubstancial em substitutivo, a fim de dar unidade às alterações que propõe em suas reações com o texto da proposição em si.

E à este substitutivo que a Comissão de Projetos do Executivo dá parecer favorável, atendendo ao fato de que, de acordo com o mesmo, o Governo, através de seu Lider nesta Casa,

reconheceu de imediato a necessidade de aperfeiçoar-se a proposição, que, em aspectos redacionais como ocoje, por exemplo, em relação ao parágrafo único do Art. 1º, quer em matéria de substância à semelhança da alteração que propõe ao Artigo 2º, aumentando a composição do Conselho Nacional do Serviço Social de um (1) membro, elevando-a, assim, para sete (7) conselheiros, visto que o presidente do mesmo confere esta qualidade, muito embora nomeado pelo Presidente da República.

Por outro lado, e ainda com relação ao referido Art. 2º, além da modificação acima indicada, que altera, sem dúvida, o status do presidente do CNSS frente ao próprio Conselho, a emenda do nobre Senador Daniel Krieger suprime a representação dada ao Conselho Federal de Assistentes Sociais, que contava com um (1) membro, pela de um representante do Ministério Extraordinário do Planejamento; substituição esta que, ao nosso ver, corresponde mais exatamente à estrutura e objetivos que se pretende dar ao Conselho Nacional de Serviço Social.

O Substitutivo, ainda, por sua vez, dispõe sobre a figura do Vice-Presidente do Conselho, fazendo-a eleita pelo próprio Conselho, entre seus componentes (salvo, é claro, o Presidente, que é de livre nomeação pelo Senhor Presidente da República), e conferindo-lhe um mandato de dois (2) anos. E, além disso, pelo § 3º do seu Art. 2º, dispõe sobre a oportunidade de voto do presidente do CNSS, que a ele somente terá direito no caso de empate.

Vê-se, portanto, que o Substitutivo procurou ser preciso a respeito de matérias que precisavam de disciplinação legislativa, e, que, à sua falta, deraem ensejo a que disséssemos, em parecer anterior, se ao projeto sibilino e às vezes astucioso.

Até com relação a esse aspecto, que nos deu margem à crítica acima lembrada, o Substitutivo também procurou alterar a proposição que nos veio da Câmara dos Deputados, evitando o risco da concentração de poderes excepcionais nas mãos do Secretário Executivo do mencionado Órgão, conferindo-lhe poderes precisos e explícitos, além, é claro, daqueles que normalmente lhe forem regimentais.

Enfim resumindo, e para não entendermos demais o presente parecer, opinamos no sentido da aprovação da Emenda nº 1 (Substitutivo), por nos parecer que ela melhor corresponde aos altos propósitos do Governo e aos interesses configurados no Conselho Nacional de Serviço Social.

E' o parecer. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

(NOGUEIRA DA GAMA) — Solicito o parecer da Comissão de Finanças. Para este fim, dou a palavra ao seu relator, Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a matéria mereceu estudo inicial da Câmara e, em seguida, das várias Comissões técnicas desta Casa. Por isso mesmo se encontra amplamente examinada e, principalmente, corrigida nas suas omissões, nas suas demissões e até mesmo nas suas inconveniências iniciais, devendo-se assinalar, entre estas últimas, a circunstância de a mensagem governamental retirar o Conselho Nacional de Serviço Social da órbita hierárquica do Ministério da Educação e Cultura, deslocando-o para a Presidência da República, o que, com isso, as maiores dificuldades ao seu funcionamento e as suas relações com as autoridades estaduais e municipais que, até o presente momento, estão habituadas a cuidar dos

assuntos pertinentes a auxílios e subvenções no Ministério da Educação. Mas essa inconveniência foi superada, mantendo-se a integração do Conselho no Ministério da Educação.

No que tange ao ângulo da competência da Comissão de Finanças, entendemos que a emenda substitutiva única deve ser aprovada. Mas, como Relator e apenas por uma questão de técnica legislativa, desejo oferecer emenda incidente sobre o Art. 1º da proposição subsidiária, o qual diz o seguinte:

"O Conselho Nacional do Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto-lei nº 525, de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura, etc."

A minha proposta é para que se suprime a palavra "continuará", ficando apenas empôs a vírgula e adicionada a 1938, a expressão "subordinado ao Ministério da Educação e Cultura". Isto porque verificamos que não perfila bem à matéria legislativa a expressão cuja supressão a emenda ora manifestada objetiva. Em seguida, Sr. Presidente, para que o texto tenha o seu equilíbrio gramatical, suprima-se a adição "e", antes da palavra "terá". Por via de consequência o texto do Art. 1º, se aprovada a emenda ora sugerida, ficará com a seguinte redação:

"O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto número 525, de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura". Isto porque verificamos que não perfila bem à matéria legislativa a expressão cuja supressão a emenda ora manifestada objetiva. Em seguida, Sr. Presidente, para que o texto tenha o seu equilíbrio gramatical, suprima-se a adição "e", antes da palavra "terá". Por via de consequência o texto do Art. 1º, se aprovada a emenda ora sugerida, ficará com a seguinte redação:

"O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto número 525, de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura terá"

Aproveito a oportunidade, senhor Presidente, pela paixão vernacular, para um reajuste no texto do Art. 14, que diz:

"Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desta Lei, enquanto não regularizá-la."

Proponho que se diga o seguinte: "... enquanto não a regularizar", o que me parece mais correto.

Assim, Sr. Presidente, com esta suposiária alteração, a Comissão de Finanças acolhe a Emenda Substitutiva nº 1. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — A Mesa solicita ao nobre Senador Eurico Rezende que envie sua submissão por escrito, para a devida tramitação.

**O SR. EURICO REZENDE:**

— Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, V. Exa. me deu a palavra para proferir um parecer verbal. Tratando-se de parecer verbal, pergunto a Vossa Excelência se há necessidade, se há imposição regimental, no sentido de que as emendas propostas sejam redigidas por escrito.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Respondendo à questão de ordem do nobre Senador Eurico Rezende, a Mesa informa que o Regimento Interno expressa bem que as emendas apresentadas o sejam por escrito e assinadas. Por esta razão, solicitei a Vossa Exceléncia enviasse à Mesa as subemendas.

O SR. EURICO REZENDE — Justamente está a velha dúvida que tinha com relação ao Regimento desta Casa, porque, na nossa província, a situação era bem diferente. Deste modo, enviarei à Mesa as emendas por escrito.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Projetos do Executivo e de Finanças são favoráveis ao substitutivo. A Comissão de Projetos do Executivo, assim como a de Finanças, emitiram pareceres favoráveis à emenda.

Em votação o substitutivo, sem prejuízo da emenda e da subemenda. (Pausa).

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa).

O substitutivo foi aprovado.

E' o seguinte o substitutivo aprovado:

## SUBSTITUTIVO

Dispõe sobre a organização do Conselho Nacional de Serviço Social fixa as respectivas atribuições e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Conselho Nacional de Serviço Social, com sede na Capital Federal, criado pelo Decreto nº 525 de 1º de julho de 1938, continuará subordinado ao Ministério da Educação e Cultura e terá, além de suas atuais atribuições, a de disciplinar e coordenar a distribuição dos Auxílios e Subvenções concedidos no Orçamento Geral da União com fundamento nas Leis ns. 1.493, de 13 de dezembro de 1951 e 2.266, de 12 de julho de 1954, bem como fiscalizar a sua aplicação e a eficiência dos serviços prestados pelas instituições beneficiadas.

Parágrafo único. São transferidas ao Ministério da Educação e Cultura e ao Conselho Nacional de Serviço Social as atribuições conferidas, pelas Leis ns. 1.493, de 1951, e 2.266, de 1954, aos Ministérios da Agricultura, Justiça e Negócios Interiores e Saúde.

Art. 2º O Conselho Nacional de Serviço Social será constituído de 7 (sete) membros na forma seguinte:

- um Presidente de livre nomeação do Presidente da República, símbolo 1-C;
- um representante do Ministério da Educação e Cultura;
- um representante do Ministério da Agricultura;
- um representante do Ministério da Justiça e Negócios Interiores;
- um representante do Ministério da Saúde;
- um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- um representante do Ministério Extraordinário do Planejamento.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social eleito pelos seus membros entre seus componentes, terá mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º Os membros do referido Conselho, exceto o Presidente, terão mandato de 4 (quatro) anos e a renovação será sistemática de um terço.

§ 3º O Presidente só terá direito a voto no caso de empate.

§ 4º Os membros do Conselho Nacional de Serviço Social farão jus a uma gratificação por sessão a que comparecerem, a ser fixada na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no § 2º do artigo anterior, os mandatos dos membros inicialmente designados serão de 4 (quatro) anos para os representantes do Ministério da Educação e Cultura e do Ministério da Saúde; de 3 (três) anos dos representantes do Ministério da Justiça e do Ministério do Trabalho e Previdência Social; e 2 (dois) anos para os representantes do Ministério da Agricultura e do Ministério Extraordinário do Planejamento.

Art. 4º O Conselho Nacional de Serviço Social terá uma Secretaria-Executiva, dirigida por um Secretário-Executivo, servidor público federal designado pelo Presidente do Conselho, após a aprovação do Conselho, e que fará jus a uma gratificação de representação correspondente ao símbolo 3-C.

Art. 5º São atribuições do Secretário-Executivo, além das regimentais:

- a) julgar os pedidos de registro de contas para julgamento do Conselho;
- b) aprovar os planos de aplicação de recursos orçamentários;
- c) movimentar os recursos orçamentários de auxílios e subvenções;
- d) examinar e emitir parecer conclusivo sobre as prestações de Conselho;

entidades, ad referendum do

Art. 6º Dentro do prazo de sessenta dias o Ministério da Educação e Cultura encaminhará a aprovação do Presidente da República Projeto de Regimento Interno do Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 7º Os recursos globais orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Serviço Social serão distribuídos às entidades particulares por Estado, obedecido o critério de proporcionalidade na razão direta da população e inversa da renda per capita.

Art. 8º O Ministério da Educação por proposta do Conselho Nacional de Serviço Social, de acordo com as necessidades do serviço, poderá delegar suas atribuições fiscalizadoras a outras órgãos da administração pública.

Art. 9º Mantidos os atuais registros, os novos registros das entidades que podem ser beneficiadas com auxílios e subvenções, previstas nos Capítulos III e IV da Lei nº 1.493, serão concedidos pelo Conselho, vista da documentação apresentada, cabendo, após decisão do Conselho, recurso ao Ministro da Educação e Cultura no caso de indeferimento.

Art. 10. Para atender à despesa com pagamento de subvenções ordinárias e extraordinárias, a proposta orçamentária destinará anualmente, no subanexo do Ministério da Educação e Cultura, quantia nunca inferior ao total constante do orçamento em curso.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício, correrão à conta dos recursos constantes do Orçamento da União — Ministério da Educação e Cultura — consignadas ao Conselho Nacional de Serviço Social, acrescidos do crédito especial de Cr\$ 200.000 000 (duzentos milhões de cruzeiros) que o Poder Executivo é autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, com vigência em dois exercícios financeiros.

Art. 12. Os pagamentos de auxílios e subvenções liberados pelo Conselho Nacional de Serviço Social serão efetuados pelas agências do Banco do Brasil ou Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, na conformidade do que for estabelecido no Regulamento

desta Lei, que será baixado dentro de 60 (sessenta) dias.

Art. 13. A prestação de contas dos auxílios e subvenções de que trata esta Lei, concedidos até o exercício de 1964, continuará a ser feita perante os respectivos Ministérios, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Os órgãos ministeriais, incumbidos do exame dessas prestações de contas, fornecerão ao Conselho Nacional de Serviço Social as quitações e demais elementos necessários à concessão dos auxílios e subvenções consignados no Orçamento da União a partir do exercício de 1965, inclusive.

Art. 14. Sem prejuízo das demais penalidades legais, a instituição que receber dotações, cuja documentação não expresse a verdade, ficará privada dos favores desse Lei, enquanto não regularizá-la.

Art. 15. Foi mantido o disposto nas Leis ns. 1.493 de 1951 e 2.266, de 1954, que não contrariarem as disposições desta Lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Sobre a mesa subemendas apresentadas pelo senhor Senador Eurico Rezende, que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

## SUBEMENDAS

## Subemenda nº 1

Suprime-se as palavras "contínuar" e o vocábulo "e", aneiposto à palavra "terá", no art. 1º do substitutivo, ajustando-se a pontuação.

Sala das Sessões 17 de março de 1965. — Eurico Rezende.

## Subemenda nº 2

No art. 14º do Substitutivo corrija-se de "não regularizá-la" para "não a regularizar".

Sala das Sessões, 17 de março de 1965. — Eurico Rezende.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) Em votação a emenda apresentada pelo nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça e as subemendas do nobre Senador Eurico Rezende.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa).

Aprovadas.

E' a seguinte a emenda aprovada:

## Emenda nº 1 — CCJ

Ao art. 4º, onde se lê 3-C, leva-se 1-F, com a supressão das palavras de "representação".

Sala das Sessões, em 17 de março de 1965. — Jefferson de Aguiar.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) O projeto volta à Ordem do Dia, para a discussão suplementar, depois de feita a redação do vencido pela Comissão de Redação.

Item 11:

Votação em turno único de Requerimento nº 38, de 1960, pelo qual os senhores Senadores José Ernirio e Argenirio de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 156 de 1964, que "mantém decisão de negociação de registro a termo aditivo a contrato entre o Governo da Estad de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura".

da Bahia, para manutenção da Escola de Iniciação Agrícola, no Município de Canavieira."

Em votação o requerimento.

Os senhores Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (Pausa).

O requerimento foi aprovado e o projeto, por esse motivo, será remetido à Comissão de Agricultura.

Item 12:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 39, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ernirio e Argenirio de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 1964, que "mantém decisão de negociação de registro a termo aditivo entre o Governo da União e o Estado do Paraná, para instalação de uma Escola de Iniciação Agrícola no Município de Itai".

Em votação o Requerimento.

Os senhores Senadores que o aprovam, queriam permanecer sentados. (Pausa).

Esta aprovado. Em consequência, o Projeto será remetido à Comissão de Agricultura.

Item nº 13:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 40, de 1965, pelo qual os senhores Senadores José Ernirio e Argenirio de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 150 de 1964, que "mantém decisão de negociação de registro a termo aditivo a contrato entre o Governo da Estad de Goiás e o Departamento de Administração do Ministério da Agricultura".

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa).

Esta aprovado.

Em consequência o Projeto irá à Comissão de Agricultura.

Item nº 14:

Votação, em turno único, do Requerimento número 41, de 1965, pelo qual os Srs. Senadores José Ernirio e Argenirio de Figueiredo solicitam remessa à Comissão de Agricultura do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 1964, que "autoriza o Tribunal de Contas da União a registrar o termo de contrato celebrado entre o Ministério da Agricultura e Alfredo Alves da Silva, para fins de irrigação aquática no termos dos Decretos-leis ns. 1.493, de 9 de agosto de 1939 e 3.782, de 20 de outubro de 1941".

Em votação o Requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa).

Esta aprovado.

O Projeto irá à Comissão de Agricultura.

Item nº 15:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 24, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição da Presidência da República, nos termos dos arts. 300, art. 1º e 369 do Regulamento da Secretaria, o Assessor Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado Federal Anselmo Nogueira Maciel.

Na sessão de 11 do corrente, foi lido requerimento de autoria da Comissão Diretora, pedindo a retirada definitiva do projeto. O requerimento, por falta de número, deixou de ser votado.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Assim, é retirado definitivamente da tramitação e encaminhado ao Arquivo, o Projeto de Resolução n.º 24.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Item 16:

Discussão em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade nos termos do art. 365-A do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 72, de 1964, de acordo do Sr. Senador José Ermírio, que dirige sobre a contratação de obras e serviços pelo Poder Público com nações ou entidades estrangeiras e com organizações internacionais, e dá outras providências, tendo parecer sob n.º 19, de 1965 da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por injuridicidade.

Na sessão de 11 do corrente, foi lido requerimento n.º 33, em que o Sr. Senador José Ermírio solicita a volta do projeto à Comissão de Constituição e Justiça, e que não pode ser votado por falta de número.

Em votação o requerimento.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

O projeto sai da Ordem do Dia, para nova audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

Item 17:

Votação em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 116, de 1963 (n.º 3.284-B-61 na Casa de origem), que modifica as normas processuais dos crimes previstos nos artigos 121, parágrafo 3.º, e 129, parágrafo 6.º, do Código Penal, tendo parecer favorável, sob n.º 50, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão do projeto foi encerrada em 16 do corrente.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Vai à discussão.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Item 18:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 101, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (número 24-A-53 na Casa de origem), que reabre a decisão do Tribunal de Contas da União que autorizou o registro sob reserva do pagamento, de Cr\$ 8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a Décia Jansen de Sá, sendo pareceres favoráveis, (números 1.292 e 1293 de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

A discussão foi encerrada a 16 do corrente.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovaram, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado. Irá à Comissão de Resolução.

E' o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

N.º 101, de 1964

(N.º 24-A, de 1963, na origem).

Manter a decisão do Tribunal de Contas da União autorizando a pagamento "sob reserva" de ... Cr\$ 8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) a Décia Jansen de Sá.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica mantida a decisão do Tribunal de Contas autorizando o pagamento "sob reserva" da despesa de Cr\$ 8.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a Décia Jansen de Sá, proveniente de aluguel de grupo de salas, Rua México, 21, g. 801, Rio de Janeiro — GB, no exercício de 1957, ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Passe-se ao Item 19:

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara n.º 19, de 1964 (n.º 3.687-B-58 na Casa de origem), que cria o Quadro do Magistério do Exército (QME), e dá outras providências, tendo pareceres (ns. 1.621, 1.638 e 1.639 de 1964), das Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, no sentido de ser sustado o curso do projeto até que sejam enviados ao Congresso Nacional os estudos que estão sendo feitos sobre o assunto pelo Estado-Maior do Exército.

Em votação as propostas das Comissões de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Finanças, no sentido da sustação do curso do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovada.

Em consequência, está sustado o curso do projeto, nos termos dos pareceres das Comissões indicadas.

Segue-se a série de projetos que devem ser submetidos à votação por escrutínio secreto.

Item 8:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1963 (n.º 3.204-C-61 na Casa de origem) que dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia tendo pareceres (ns. 359 a 362, de 1964 e 20 a 22, de 1965) das Comissões I — Sobre o projeto — de Legislação Social; I.º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — favorável; da Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece, sob n.º 1-CCJ; de Serviço Público Civil favorável, II — Sobre as emendas ns. 1-CCJ e 2, de Plenário, de Constituição e Justiça, favorável à emenda de Plenário, de Legislação Social, favorável às emendas, com a subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e à subemenda.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas, em escrutínio secreto.

**O SR. EURICO REZENDE:**

(Para encaminhar a votação) —

Mr. Presidente, este projeto, nos termos em que nos informa o aviso, sustira efeitos predatórios contra os Estados e os municípios. A União, se a matéria for convertida em lei, cometerá uma inconstitucionalidade.

contra as nossas economias regionais oficiais e oferecerá instrumentos para o empobrecimento ainda maior dos orçamentos públicos estaduais e municipais. Isto porque o Art. 2º do projeto dispõe:

"O salário mínimo fixado pela presente lei é a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos profissionais definidos Art. 1º com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora".

As pessoas mencionadas no Art. 1º são os diplomados pelos cursos regulares superiores mantidos pelas Escolas de Engenharia, de Química, de Arquitetura, de Agronomia e de Veterinária. Vale dizer, o projeto cuida de estabelecer o salário mínimo para engenheiros, químicos, arquitetos, agropecuaristas, veterinários e, em virtude de emenda, também aos assistentes sociais.

O art. 5º estabelece, com relação a algumas dessas classes, a fixação dos seus vencimentos na base de seis vezes o maior salário mínimo vigente no país. Traduzido em números, quer dizer o seguinte: os Estados e as Prefeituras terão de pagar, no mínimo, a cada um desses profissionais, quatrocentos mil cruzeiros.

Cito o caso do meu Estado em que um veterinário deve ganhar, no mínimo, quinhentos mil cruzeiros. E pouco, mas o Estado não pode pagar mais. Ele, por força desse projeto, se convertido em lei, irá dar um salto salarial para quatrocentos mil cruzeiros, liquidando, Sr. Presidente, praticando, aniquilando, asfixiando o orçamento estadual. Isto com referência a um dos Estados mais valentes da Federação, em matéria de economia, que é o Espírito Santo. Mas, se formos para o subsolo das nossas Prefeituras do interior, estas não podem prestar assistência nem de engenharia nem de veterinária às suas comunidades urbanas e rurais porque não têm capacidade de pagar sequer a metade do maior salário mínimo vigente no País.

O Congresso Nacional, se aprovar este Projeto de Lei, praticará um atentado contra os nossos Estados e as nossas Prefeituras, cada vez mais abandonados da assistência financeira da União que, a esta altura da vida pública nacional, ainda não pode esquematizar uma programação de auxílio às nossas comunas e aos nossos Estados.

Sei, Sr. Presidente, que a minha posição é antipática, causando erros nas esperanças ostensivas da classe dos engenheiros e dos arquitetos, mas meu dever aqui não é com relação a estas classes. Não procuro investimentos eleitorais nessa Casa. A tarefa que tenho de cumprir é zelar, principalmente, pelos interesses dos nossos Estados e das nossas Prefeituras, e nessa órbita coloco, com muita emoção, o Estado do Espírito Santo e as suas Prefeituras.

Com isto, Sr. Presidente, manifesto-me inteiramente contrário a esse Projeto. Faria um apelo, principalmente aos representantes dos Estados menores da Federação, no sentido de que perfilhassem o meu ponto de vista nesta cruzada de defesa do interesse público fundamental. (Muito bem).

**O SR. DANIEL KRIEGER:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Daniel Krieger.

**O SR. DANIEL KRIEGER:**

Sr. Presidente, não tendo sido distribuído o aviso referente a esse projeto, consulto V. Exa. se não seria interessante retirá-lo da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE:**

V. Exa. tem razão. O aviso não está devidamente instruído.

A Mesa defere o pedido de V. Exa., fazendo com que a matéria retorne à Ordem do Dia da próxima sessão.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1960, que dispõe sobre serviços do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo Pareceres (ns. 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964) das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Serviço Público Civil, pela rejeição; e de Finanças, pela rejeição.

**Em discussão.**

Se nenhum dos Srs. Senadores puder a palavra, dá-la-ei como encerrada. (Pausa).

**Está encerrada.**

Em votação o projeto em escrutínio secreto. (Pausa).

**Está encerrada a votação.**

Val ser feita a apuração. (Pausa). Votaram apenas 21 Srs. Senadores. Não há quorum.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

**Procede-se à chamada**

**RESPONDEN A CHAMADA OS SENHORES SENADORES:**

Adalberto Sena  
Oscar Passos  
Vivaldo Lima  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Cattete Pinheiro  
Sebastião Archer  
Joaquim Parente  
Sigefredo Pacheco  
Menezes Pimentel  
Rui Palmeira  
Antônio Balbino  
Josaphat Marinho  
Jefferson de Aguiar  
Eurico Rezende  
Raul Giuberti  
Vasconcelos Torres  
Gilberto Marinho  
Benedicto Valladares  
Pedro Ludevico  
Adolpho Franco  
Mello Braga  
Atílio Fontana  
Guido Mondin

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Responderam à chamada apenas 27 Senhores Senadores.

Não há número para as votações.

Fica a votação da matéria constante do item 20, Projeto de Lei do Senado n.º 26-60, de Ordem do Dia de hoje adiada para a próxima sessão.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
Nº 40, DE 1962

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a revisão das concessões dos privilégios de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências, tendo

Pareceres (sob ns. 1.324 a 1.326 de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— da Economia;

1º pronunciamento, pela audiência da Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e Comércio.

2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Sr. Ministro da Indústria e Comércio, sobre a matéria) contrário.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação da matéria fica adiada para a próxima Sessão por falta de quorum.

Discussão em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos que autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S. A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais para aquisição de veículos rodoviários, tendo Pareceres (ns. 851, 852 e 853, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça  
1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade

2º pronunciamento: favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças;

NOTA — Em 27-8-64 foi lida e apoiada a emenda nº 1. Em seguida, nos termos do Requerimento nº 340-64, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Carteiras Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e em especial de seus Departamentos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo aviso GB-283, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda transmitiu cópia dos Pareceres emitidos pelo Departamento Jurídico e pelas aludidas Carteiras, que concluem pelo não enquadramento das operações objetivadas no projeto.

Em discussão o projeto com a emenda.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, da-la-ei como encerrada. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

A votação do projeto fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de número.

Discussão, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Sr. Senador Caffete Pinheiro, que altera o artigo 1º da Lei nº 1.573, de 13-3-52, tendo

Parecer (sob nº 1.392, de 1964) de Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, dou-a como encerrada.

A votação do projeto, quanto à preliminar, fica adiada para a próxima Ordem do Dia, por falta de quorum.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 61, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Fluminense Atlético Clube de Niterói. Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências tendo

Pareceres (ns. 1.244, sem número, 1.245 e 1.246, de 1964) das Comissões:

— De Constituição e Justiça

1º pronunciamento:

Pela aprovação, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ;

2º pronunciamento:

Pela rejeição;

1º pronunciamento:

Solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda;

2º pronunciamento:

(Depois do pronunciamento do Ministério da Fazenda), propondo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição.

Em discussão o Projeto com a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

A votação do projeto, que deverá ser feita por escrutínio secreto, fica adiada para a próxima sessão, por falta de quorum.

Item nº 25:

Discussão em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, número 1.071-B-59, na Casa de Origem) que dá o nome de Leoberto Leal ao Aeroporto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer sob nº 1.224, de 1964 da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por iniquidade.

Em discussão o projeto, quanto a sua juridicidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar discutir o projeto, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Por falta de quorum, fica adiada a votação para a próxima sessão.

Esta esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima, por permuta com o Sr. Senador Argenir de Figueiredo.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, melhor conhecem, é antenão, ao que visa sibilina ou claramente o assunto em que se desdobram as laudas desta desprentenciosa oração malogrado motivos muitos, não nos faltam para dar-lhe a latitude bastante. São encontradiços e férteis em toda a parte deste Brasil Grande.

Haverá alguém, porventura, que diante de qualquer coisa irritantemente inacabada, não se lembre de uma santa? Entre nós até — porque esconde-lo? — comum ouvir-lhe o nome ou mencioná-lo com a intuição zombeteira, tanto são os momentos em que a ela se deva aludir, como que estigmatizando a incúria e desinteresse pela conclusão das obras e suas interrupções.

Os que folheiam os periódicos, em particular "O Globo", não tiveram, por acaso, a sua atenção voltada para um despacho de Lisboa, divulgado nas edições de 15 do corrente, sob o título "Finalmente vai ser terminada a secular Igreja de Santa Engrácia".

Eis, textualmente, como o assunto chegou ao conhecimento de seus leitores, espalhados pelo país inteiro:

"A pequena igreja lisboeta de Santa Engrácia, símbolo lendário das construções nunca terminadas, vai ser concluída no próximo ano, de acordo com a decisão do Ministro de Obras Públicas, engenheiro Arantes de Oliveira.

A Igreja de Santa Engrácia se havia transformado em Portugal e no Brasil num símbolo que todos empregam quando se trata de criticar a lentidão da administração ou de qualquer obra pública ou particular.

"É obra de Santa Engrácia" — diz-se nesses casos.

A história da igreja que fez nascer tal expressão remonta ao ano de 1630, época em que um judeu inocente condenado lançou uma maldição contra o edifício.

O fato aconteceu assim: Em 1630, a pequena igreja do Campo de Santa Clara de Lisboa foi profanada por ladrões que roubaram objetos de culto, guardados no tabernáculo.

O Sr. Guido Mondin — Agora volto a ter esperança na conclusão de Brasília.

O SR. VIVALDO LIMA — Agradeço a V. Exa. o subsidio que traz à meu discurso.

"Para desagravar tal afirmação decidiu-se construir um novo templo. Quando já estava terminado, a cúpula desabou. Então a procura dos ladrões se reiniciou com redobrado vigor. Um judeu foi, finalmente, acusado, condenado e executado. Chamava-se Silvino Pires Solis.

Maldição

Até o patíbulo Solis fez protestos de sua inocência declarando: "Estou tão certo de morrer inocente como de que a construção desta igreja nunca terminará".

Mais tarde averiguou-se que Pires Solis não fôra o ladrão, mas sua maldição pesou durante mais de três séculos sobre o templo, cuja construção jamais foi terminada, apesar de empreendida diversas vezes.

O Ministro Arantes de Oliveira acaba, com efeito, de decidir que a construção da Igreja de Santa Engrácia, seja realizada já é concluída no próximo ano, depois de 336 anos de superstição e chistes, riscando assim a expressão galhofeira do vocabulário popular luso-brasileiro.

O período derradeiro encerra, no entanto, uma promessa que, talvez, ainda não possa ser cumprida. Se a conclusão está prevista para o ano vindouro, alguma coisa, todavia, poderá ocorrer que leve a obra a uma nova interrupção forçada influenciada pelo espírito errante do injustificado, para o qual ainda são poucos os séculos transcorridos de sua morte violenta no tablado ignominioso, impedindo-a de concluir-se, a fim de que muitas gerações se convençam de sua inocência com a judia piedosa da própria Santa Engrácia.

Ha estrondos de morteiros e clarões de granadas, da terra e do ar, prenunciadores, no oriente, de luta sem quartel entre os campos ideológicos opostos, que ainda não acertaram os seus ponteiros, desesperançando a humanidade da almejada e prometida convivência pacífica duradoura.

Quicá, o Vietnã do Norte e do Sul, como dois irmãos desunidos e irreconciliáveis, cada qual se travestindo de Abel, serão desta vez os estôrvoes naturais ou o instrumento de uma vontade espiritual tão implacável na sua maldição?

Se tal acontecer, então, manter-se-á o símbolo lendário inapagado da memória por séculos afora, como testemunho da falibilidade do julgamento humano, envolvendo o templo causador da desgraça cruel de um infeliz, e que, assim, jamais verá sua construção terminada.

De Lisboa, contudo, não ligando aos acontecimentos explosivos das plagas

da Ásia longínqua, afirma-se que, no próximo ano, após 336 anos de superstição e chistes, se riscará do vocabulário popular luso-brasileiro a expressão galhofeira: "obra de Santa Engrácia".

É possível que a padroeira agora libere da imprecação o que resta daquela edifício, já há mais de três séculos estranhamente contido em seus projetos de tornar-se a igreja do Campo de Santa Clara.

Os lusitanos assistirão, dessarte, ao fim de uma longa e exemplar exploração, interrompendo-se a via purgativa que se abriu no santo lugar ante o sacrifício atroz e injusto de um ser humano.

De qualquer forma, até lá, isto é, no próximo ano da graça, se houver mesmo, de 1966, a Santa Engrácia culpar-se-á pela lentidão ou inconclusão de coisas muitas em toda parte, sobretudo entre nós, sem exclusão de nenhum quadrante.

Na verdade, tem sido ela sempre a mais lembrada, mal se depara com obras ou se enfrentam rotinas, que desiludem umas e enlouquecem outras.

Dizer do que acontece em nossos rincões catalogadas, tudo na verve popular, como influenciada pela Santa, talvez fosse, pelo número, mais difícil do que penetrar num formigueiro para recensear a sua laboriosa população...

Alguém ousará contestar ou justificar o abandono ou a displicência em matéria de obras públicas ou privadas, quis esqueletos ou ruínas herdadas de civilizações extintas? Ou mesmo, em termos de iniciativas ou projetos que seguem os caminhos administrativos no âmbito municipal, estadual ou federal?

Em meu Estado, como exemplo, até uma centopeia se quisesse contá-las, havia de recorrer a outros familiares para que lhe prestassem seus próprios tentáculos, a fim de saciar a curiosidade ou o capricho de acertar no cálculo...

Assim sucede ou se observa em todo o Brasil nesse sentido, coisa de prática, aliás, remota e que perdura inexplicavelmente, resistindo invencivelmente aos ocasionais governantes e administradores imbuídos não obstante dos mais sadios propósitos.

A rotina, então, tem sido feroz e agressiva às incursões saneadoras. Nos três poderes, infelizmente, tal se vê e se observa, estagnando tudo e esfalfando os esperançosos crentes de melhores dias vindouros...

Os cariocas e fluminenses sentem agora nas mãos o peso da papelada que reúne os estudos sobre a ligação Rio-Niterói. Desde quando, naquelas paragens litorâneas, se cuida disso? Desde que a sua famosa e histórica baía era muito mais ampla...

A esta altura, porém, apesar de um Juarez Távora na Viação, divulga-se que a ligação tem provocado acirrados debates entre as duas correntes, cada uma das quais advogando a construção do túnel e da ponte, em oposição.

O SR. GUIDO MONDIN — Permite V. Exa. (Assentimento do orador) — Podemos lembrar o exemplo gaúcho. Nós, também, sofremos todas essas delongas, essas discussões que não acabavam nunca, quando se constituía num "óvo de Colombo" a construção da ponte sobre ilhas fronteiras a cidade de Pôrto Alegre. O assunto, hoje, pertence ao passado.

O SR. VIVALDO LIMA — E' mais um depoimento que se aduce às minhas considerações sobre quanto o Brasil gosta de "obras de Santa Engrácia". Mas, temos a esperança de que para o ano, a palavra "um português-ministro, Santa Engrácia" resolva deixar-nos em paz.

(Lendo) — E mais se diz: que am-

antes de apresentado ra-

zões mais até agora não chegaram a um denominador comum.

Nem se diga ou se alegue que o Sobral Pinto está no meio para atraçalhar o negócio, se não o fôr da China...

E assim por diante, num infiável rosário de fatos inconsequentes, que poderão comprometer o futuro e o prestígio da própria nação.

Festia-nos, entretanto, Sr. Presidente, o conforto de que, em 1966, seja terminada a construção da Igreja de Santa Engrácia em Lisboa, com o que, então, cessarão os desastrosos efeitos da maldição ouvida de Simon Pires Solis.

Que Santa Engrácia, desde ai, libere compassivamente as nossas próprias obras inconclusas e inspire os nossos homens públicos nas iniciativas criadoras engavetadas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Eurico Rezende. (Pausa.)

S. Exa. não está presente. Dou a palavra ao nobre Senador Aurélio Vianna. (Pausa.)

S. Exa. não se encontra no recinto. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar. (Pausa.)

S. Exa. também não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente e Srs. Deputados, não só eu, mas creio que todo o Senado, a Câmara dos Deputados, para não dizer todo o povo, qualquer um, está vivamente impressionado com o alto custo do ensino em nosso País.

Hoje, para uma criança da classe média estudar é quase que impossível ditar o preço extorsivo cobrado pelos estabelecimentos de ensino em nosso País. No que tange a mensalidades, anuidades e taxas para as associações de pais e professores, de alunos, enfim, Sr. Presidente, tudo serve de pretexto para a cobrança indiscriminada de taxas e sobretaxas, agavando terrivelmente o custo do ensino no Brasil.

Por esse motivo hoje enviei à Mesa Projeto de Lei que versa um dos aspectos da questão justamente àquele que diz respeito ao uso de uniformes.

Todos sabem que os colégios exigem obrigatoriamente para os seus alunos o uso de uniformes, visando — o próprio nome o diz — estabelecer a uniformidade do vestuário.

Mas antigamente, Sr. Presidente, ainda era possível a um pai comprar uniforme para o seu filho. Hoje, pelos dados que tenho em meu poder, aquêle que vive de salário já não pode mais fazer face a tal despesa principalmente porque alguns colégios exigem dois uniformes, sendo que alguns, através de seus estatutos, determinam a obrigatoriedade de uniforme de gala. Este é adquirido por preço ainda mais extorsivo, quase igual ao de uma casaca smoking ou a farda de gala das nossas Forças Armadas.

Tenho ouvido, dos nossos tratadistas econômicos que esta é uma hora de poupança. Para dar colaboração à poupança que precisa realmente ser feita, não é necessário que se sacrifique o essencial — porque a fome é muito seria, Sr. Presidente — mas podemos abolir o supérfluo.

Estou convencido, neste instante, com semelhantes preços de uniformes, de que poderemos catalogá-los na categoria de supérfluo pois, além de

mas, fazem a propaganda gratuita do estabelecimento de ensino.

O que pretendo é que nenhum estabelecimento de ensino, fiscalizado pelo Governo Federal, possa exigir, a qualquer título, o uso de uniforme aos seus alunos.

Penso que a medida é de transcendência, de grande alcance e de inegável oportunidade. Mesmo por que, num uniforme, hoje, já se nota diferenças ação muito grande entre as classes sociais; alguns são confeccionados em casas especializadas, que ganham verdadeiras fortunas sem contribuir, com seus lucros, para beneficiar o ensino. Outros, no entanto, não podem mandar fazer uniformes nesses casas especializadas. Portanto, há uma diferença muito grande, justamente o que pretendo abolir. Deste modo, passarão os estudantes a usar a roupa que vestem em casa, proporcionando folga no orçamento familiar.

Esta uma das razões por que penso que a proposição que enviei à Mesa — e disto tenho quase certeza — não deixará de ser aprovada por esta Casa. Está ela enquadrada nos moldes legislativos e não permitirá, pela sua importância, pela sua oportunidade e pelo seu alcance social, que uma comissão sequer dê parecer contrário ao projeto.

Minha convicção aumenta ainda mais pelo fato de saber que a maioria de Senadores é constituída, também, de pais de família. Graças a Deus, nós Senadores, não sentimos tanto essas dificuldades, pois não nos custa tanto enfrentar o orçamento escolar de nossos filhos.

Outro assunto é o que diz respeito ao uso dos livros didáticos.

Apresentei projeto, infelizmente não aprovado pela Casa, pretendia, também, corrigir abuso de certas editoras que de comum acordo com diretorias de colégios, todos os anos, mudam os livros escolares.

Não há paiz que, tendo dois ou três filhos, possam aproveitar os livros que um dos filhos usou em determinado período do curso, dois no ano seguinte, é inexplicavelmente abolido.

A gramática não muda a aritmética não muda, o francês não muda, as ciências físicas e naturais, as noções elementares também não mudam o inglês não muda; só mudam, Senhor Presidente, o preço e a capa do livro. Porque, se conteúdo é o mesmo?

Isso, a exemplo do vestuário, agrava sensivelmente o orçamento do chefe de família, já brutalmente atingido pela elevação constante do custo de vida.

Sr. Presidente, talando neste final da sessão, quero pedir a meus ilustres pares a fineza de considerarem essa proposição, vendo em minhas palavras o pedido prévio de apoio a matéria de tanta magnitude.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de ananhã a Ordem do Dia que será constituída da matéria adiada na sessão de hoje e mais a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Sessão de 18 de março de 1965

(Quinta-feira)

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1963 (nº 3.204-C de 1961 na Casa de origem) que dispõe sobre a remuneração

de profissionais diplomados em Engenharia, Arquitetura e em Agronomia, tendo pareceres (nºs 859 a 862, de 1964 e 20 a 23, de 1965) das Comissões: I — Sobre o projeto — de Legislação Social; 1º pronunciamento — pela audiência da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento — favorável; de Constituição e Justiça, favorável com a emenda que oferece sob nº 1-CCJ; de Serviço Público Civil favorável. II — Sobre as emendas nºs 1-CCJ e 2, de Plenário) de Constituição e Justiça, favorável à subemenda que oferece; e de Serviço Público Civil, favorável às emendas e a subemenda.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1960, que dispõe sobre servidores do Departamento Nacional de Endemias Rurais, tendo Pareceres (nºs 1.247, 1.248 e 1.249, de 1964) das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; — de Serviço Público Civil, pela rejeição; e — de Finanças, pela rejeição.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1963, que autoriza o Poder Executivo a doar um terreno ao Humaitá Atlético Clube de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras provisões, tendo Pareceres (nºs 1.244, s/nº, 1.245 e 1.246, de 1964) das Comissões: — de Constituição e Justiça 1º pronunciamento: pela aprovação, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; 2º pronunciamento: pela rejeição; — de Finanças 1º pronunciamento: solicitando pronunciamento do Ministério da Fazenda; 2º pronunciamento: (depois do pronunciamento do Ministério da Fazenda), propondo audiência da Comissão de Constituição e Justiça, opina pela rejeição.

4

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 1962, de autoria do Sr. Senador Ary Viana, que proíbe a remoção do servidor público civil ou autárquico, da União (Projeto aprovado, com emendas, em 16 de setembro último), tendo Pareceres (nºs 1.073, 1.691 e 1.692, de 1964) das Comissões: — de Redação, oferecendo a redação do vencido em 1º turno; — de Constituição e Justiça (sobre a emenda de Plenário) favorável, com a emenda que oferece; e — de Serviço Público Civil, pela rejeição das emendas de Plenário e da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 113, de 1962, nº 2.450-C de 1960, na Casa de origem, que concede estabilidade aos Capelães Militares que contarem mais de dez anos consecutivos de serviço, e dá outras provisões, tendo Pareceres sob nºs: 1.537, 1.538, 1.539 e 1.540, de 1964, das Comissões: — da Comissão de Segurança Nacional: 1º, pela audiência da Comissão e Justiça; dos Ministérios da Marinha, Guerra e Aeronáutica; 2º, pelo arquivamento. — de Constituição e Justiça, pela rejeição; — de Finanças, pela rejeição.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 1965 (nº 122-B de 1963, na Casa de origem), que estende o direito a prisão especial aos guardas-civis dos Estados e Territórios, tendo Parecer nº 120, de 1965 da Comissão de Constituição e Justiça favorável, nos termos de substitutivo que oferece.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 49, de 1964, de autoria do Senhor Senador

Antonio Carlos, que dispõe sobre a acumulação de cargos, pelos Dentistas, nas autarquias, tendo Pareceres (nºs 1.685 a 1.687, de 1964) das Comissões: — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — de Legislação Social, pela rejeição; e — de Serviço Público Civil, pela aprovação.

8

Discussão, em turno suplementar (art. 275-A do Regimento Interno) do substitutivo, aprovado na sessão de 17 do mês em curso, ao Projeto de Lei da Câmara nº 324, de 1964 (nº 2.465-B de 1964, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula o pagamento de dotações orçamentárias a entidades privadas e dá outras providências.

9

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 265-A, do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1962, nº 1.077-B de 1959, na Casa de origem) que dá o nome de Leoberto Leal ao Aeroporto da cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina, tendo Parecer sob nº 1.224, de 1964, da Comissão de Constituição e Justiça, pela rejeição, por inconstitucionalidade.

10

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei do Senado nº 40, de 1962, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a revisão das concessões de privilégios de invenções e registros de marcas, estabelece normas para a remessa de "royalties" e dá outras providências, tendo

Pareceres (sob nºs 1.324 a 1.326 de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e — de Economia;

1º pronunciamento, pela audiência do Departamento Nacional de Propriedade Industrial, através do Ministério da Indústria e Comércio.

2º pronunciamento (após exposição de motivos, feita pelo Ministro da Indústria e Comércio, sobre a matéria) contrário.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 4, de 1964, de autoria do Senhor Senador Antônio Carlos que autoriza a Carteira de Colonização do Banco do Brasil S. A. a efetivar operações de financiamento às Prefeituras Municipais, para aquisição de veículos rodoviários, tendo

Pareceres (nºs 851, 852 e 853, de 1964) das Comissões:

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade

2º pronunciamento: favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças;

— favorável, nos termos do substitutivo que oferece, com voto vencido quanto ao art. 3º do Sr. Senador Mem de Sá.

NOTA — Em 27-8-64 foi lida e apoiada a emenda nº 1. Em seguida, nos termos do Requerimento nº 340 de 1964, o projeto foi retirado da Ordem do Dia, para audiência, por intermédio do Sr. Ministro da Fazenda, das Carteiras Agrícola e Industrial do Banco do Brasil e em especial de seus Departamentos Jurídicos. A diligência foi cumprida. Pelo aviso OF-283, de 20-10-64, o Sr. Ministro da Fazenda, transmitiu cópia dos Pareceres emitidos pelo Departamento Jurídico e

pelas aludidas Carteiras, que concluem pelo não enquadramento das operações objetivadas no projeto.

12

Votação, em turno único (com apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1962 (nº 3.968-B de 1958, na Casa de origem) que concede pensão vitalícia, no valor mensal de Cr\$ 5.000, a Alexandre Sartori, ex-secretário do DNER, tendo Parecer sob nº 37, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, contrário, por inconstitucional.

13

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1963 (nº 1.205-B de 1959, na Casa de origem) que concede isenção de impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares e doados pela Evangelische Zentralschule Für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, tendo Parecer favorável sob o nº 60, de 1965, da Comissão de Finanças.

14

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1962 (nº 253-B de 1959 na Casa de origem) que altera o Decreto-lei nº 7.031, de 10 de novembro de 1944, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho, tendo Pareceres (nºs 24 e 25, de 1965) da Comissão de Legislação Social: 1º pronunciamento — solicitando audiência do Ministério do Trabalho; 2º pronunciamento (a diligência não foi cumprida) — pela aprovação.

15

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 318, de 1964 (nº 4.881-B de 1963, na Casa de origem) que concede isenção de licenças, impostos e taxas de importação e consumo para materiais hospitalares e doados pela Evangelische Zentralschule Für Entwicklungshilfe E. V., da República Federal da Alemanha, ao Hospital Evangélico da Bahia, tendo Parecer favorável sob o nº 60, de 1965, da Comissão de Finanças.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 319, de 1964 (nº 4.867-B de 1962, na Casa de origem) que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de Cr\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) para a construção do Quartel dos Fuzileiros Navais em Brasília, tendo Parecer favorável sob o nº 49, de 1965, da Comissão de Finanças.

17

Votação, em 1º turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 265 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 43, de 1964, de autoria do Senhor Senador Cattete Pinheiro, que altera o art. 1º da Lei nº 1.573, de 13 de março de 1952, tendo parecer (sob nº 1.392, de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

18

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1963, de autoria do Sr. Senador Raul Góebel, que inclui no Plano Rodoviário Nacional a pavimentação das estradas Coatina, Barra de São Francisco, Ecoporanga, Itapemirim, Cachoeiro, Alegre e Guapé, tendo Pareceres sob os nºs. 1.172, 1.173, 1.174 e 1.175, de 1964, das Comissões: — de Constituição e Justiça: 1º favorável,

oferecendo substitutivo; 2º pela constitucionalidade; — de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável, nos termos do substitutivo que oferece e contrário à emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça, nº 1-CCJ; — de Finanças, favorável à emenda substitutiva número 1-CCJ, da Comissão de Constituição e Justiça.

19

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 21, de 1965, que suspende a execução do art. 2º da Lei nº 4.702, de 23 de outubro de 1963, do Estado de Goiás, no que concerne à fixação das divisas do município de Mozarlândia, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (projeto apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão do seu Parecer nº 61, de 1965).

Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 18 horas).

**EDITORIAL QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 37, DE 1965, DO SR. CATTETE PINHEIRO, APROVADO NA SÉSSAO DE 17-3-1965.**

**MISSAO NACIONAL**

Conclamando as classes empresariais e o povo para as tarefas de retomada do processo do desenvolvimento econômico, o Presidente da República demonstrou que concebe o crescimento da riqueza nacional não apenas como um problema cuja solução é estruturada pela técnica e os instrumentais do planejamento. O desenvolvimento é, antes de tudo, uma vontade para o progresso. É ato assumido por livre deliberação. Um ato de consciência social.

Nessa decisão, de criar condições para a expansão da riqueza nacional, está empenhado o Brasil, e não é de hoje. Se esse empenho chegou a ser perturbado durante o último Governo, nem por isso a alma brasileira deixe se afastar. Está disposta ao reencontro, nos termos em que o colocou o Presidente da República: desenvolvimento à base do "plano dialogado".

No Governo Kubitschek, que assistiu, realmente, a demarcagem do processo desenvolvimentista, tivemos, porém, o monólogo. Da unilateralidade das decisões resultou um acervo de erros tremendos, dos quais o mais grave foi o acirramento das disparidades regionais. O Brasil, ao transportar o limiar da grande industrialização, não o fez de forma homogênea, de modo a que o progresso se distribuisse, com equidade, por todas as regiões que compõem o País.

Há dezenove anos que, através de sua representação parlamentar, o povo brasileiro se insurgiu contra a persistência, na sua paisagem social, da maior área-problema de que temos notícia, nas zonas tropicais: a Amazônia.

Quando foi votada a Constituição de 1946, a Nação fez inscrever, no texto da Magna Carta, um dispositivo (o artigo 199) pelo qual a recuperação econômica da região passou a ser definida como imperativo de sobrevivência nacional. Posteriormente, a União criou um órgão destinado, especificamente, a promover a integração da Amazônia na economia nacional, à qual ela não se liga senão por tenuíssimos filamentos.

Mais de 2 milhões de brasileiros vivem ali, numa área que representa mais da metade do território nacional — 59,4% do total da nossa área geográfica. As condições de vida em tão ampla região podem ser definidas através de dois dados decisivos.

O primeiro, quanto à mortalidade infantil. Há cidades amazônicas onde, entre mil crianças nascidas, oitocentas morrem antes de atingir o primeiro ano de vida. Do ponto de vista da alimentação, há outro dado não menos impressionante. Da área de culturas alimentares, a cada habitante corresponde 2 ares, quando deveriam corresponder de 70 a 80. A área cultivada é quase quarenta vezes deficitária. Uma família, na África Equatorial, dispõe de 60 ares para culturas alimentares, enquanto a família amazônica dispõe apenas de 10 ares. Quer dizer: estamos abaixo da África.

Grande área-problema era o Nordeste. Hoje, só a ação da SUDENE, o quadro se está transformando. A partir da Revolução, o órgão dinamizou suas atividades, impulsionando o aceleração do processo de fuga para as disparidades regionais mantendo na Amazônia um dos pólos, um dos centros dinâmicos do desenvolvimento nacional integrado. Tal como está fazendo no Nordeste. Esta é uma missão nacional a cumprir.

Na sua congênere nordestina, contra a sua inércia está reagindo a classe parlamentar da região, na Câmara e no Senado. Com a criação, pela Revolução, do Ministério do Interior, confiado ao General Cordeiro de Farias, que tão bem conhece os problemas brasileiros, creemos que chegará a hora não apenas da círculo zônico burocrática da SPVEA — o que afinal não significará muita coisa — mas, sobretudo, da galvanização das energias e potencialidades amazônicas, de efetiva integração da grande área na economia brasileira. Fim verdadeira economia, ali ainda capitalista. Mas um país como o Brasil não pode desenvolver-se esquecendo manchas de atraso e miséria no seu território. A Revolução precisa acelerar o processo de fuga para as disparidades regionais mantendo na Amazônia um dos pólos, um dos centros dinâmicos do desenvolvimento nacional integrado. Tal como está fazendo no Nordeste. Esta é uma missão nacional a cumprir.

**SECRETARIA DO SENADO FEDERAL**

**Atos do Primeiro Secretário**

**PORTARIA N.º 5 DE 1965**

O Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições, resolve desligar do Gabinete do Vice-Líder da UDN os funcionários abaixo discriminados, mandando consignar, nos assentamentos desses servidores, os agradecimentos do Excentíssimo Senador Heribaldo Vieira pelos bons e leais serviços prestados, durante o período em que estiveram lotados em seu Gabinete:

Zuleika de Castro Monteiro, Oficial Legislativo, PL-6;

Marcos Vieira, Oficial Arquivólogo, PL-4;

Floriano Lacerda, Motorista PL-9; Hilton Amaral, Auxiliar de Portaria, PL-10;

Agenor Gomes Cardoso, Motorista, PL-9.

Senado Federal, em de de de 1965. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

**PORTARIA N.º 6 DE 1965**

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra J — nº 1, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para completar o seu Gabinete, nas funções de Auxiliar, João Alves Ferreira, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de março de 1965. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

**PORTARIA N.º 7 DE 1965**

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra J — nº 1, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para completar o seu Gabinete, nas funções de Auxiliar, João Alves Ferreira, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de março de 1965. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

**PORTARIA N.º 8 DE 1965**

O Primeiro Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, letra J — nº 2, do Regimento Interno e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve designar para integrar o Gabinete do Presidente da Comissão de Economia, os seguintes funcionários:

Para Secretário

João Pires de Oliveira Filho, Oficial Legislativo, PL-6.

Para Auxiliar

Jayme Corrêa de Sá, Notariado, PL-8.

Para Continuador

Antônio Gomes da Rocha, Auxiliar de Portaria, PL-9.

Para Motorista

Romeu Paulino Salgado, Motorista, PL-10.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de março de 1965. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

**Comissão do Distrito Federal**

**1.ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1965**

As dezenove horas e quinze minutos do dia dezenesseis de março de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Aurélio Vianna, Walfrido Gurgel, Pedro Ludovico, Eurico Rezende e Arthur Viegas na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

De acordo com o que preceitua o parágrafo 3º do art. 81, do Regimento Interno, e de acordo com o disposto na Resolução nº 8, de 1963, resolve desligar Maria de Lourdes Veiga, Auxiliar Legislativo, PL-9, das funções de Auxiliar do Gabinete do Presidente da Comissão de Legislação Social, a partir de 15 de março em curso.

Secretaria do Senado Federal em 11 de março de 1965. — Dinarte Mariz, 1º Secretário.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

1.º REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1965

As dezenove horas e quinze minutos do dia dezenesseis de março de mil novecentos e sessenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Aurélio Vianna, Walfrido Gurgel, Pedro Ludovico, Eurico Rezende e Arthur Viegas na Sala das Comissões, reúne-se a Comissão do Distrito Federal.

De acordo com o que preceitua o parágrafo 3º do art. 81, do Regimento Interno, assume a Presidência a Sr. Senador Pedro Ludovico, e de declara instalados os trabalhos da Comissão.

Além de cumprir dispositivo regimental o Sr. Presidente declara que irá proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas o Sr. Presidente designa para funcionar como escrutinador o Sr. Senador Walfrido Gurgel.

Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Aurélio Vianna — 4 votos.

Senador Eurico Rezende — 1 voto.

Para Vice-Presidente

Senador Pedro Ludovico — 4 votos.

Senador Walfrido Gurgel — 1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Srs. Senadores Aurélio Vianna e Pedro Ludovico.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Aurélio Vianna agradece a seus pares a honra com que foi distinguido, prometendo exercer tão elevada função, em estreito entendimento com seus companheiros.

A seguir, o Sr. Presidente comunica que as reuniões ordinárias serão realizadas às quintas-feiras às 16 horas.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Alexandre Marques de Albuquerque Mello, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros.

Aurélio Viana — Pedro Ludovico — Arthur Virgílio — Eurico Rezende — Walfreido Gurgel.

Normas aprovadas pela Comissão Diretora a serem observadas pela Comissão de Promoções.

A Comissão de Promoções, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Resolução n.º 18, de 1959, ressove estabelecer as seguintes normas para o seu funcionamento:

I — A Comissão de Promoções, com a maioria absoluta de seus membros, reunir-se-á sob a Presidência do Diretor Geral e, no seu impedimento, pelos seus substitutos legais, para examinar as informações que lhe serão fornecidas pela Diretoria do Pessoal

social e outros elementos que a Comissão julgar ponderáveis, a fim de apurar o merecimento dos funcionários e indicá-los à promoção;

II — A Diretoria do Pessoal remeterá à Comissão de Promoções todos os elementos necessários à apuração do merecimento necessários à apuração do merecimento dos funcionários de cada classe e carreira, tão logo se verifiquem vagas no Quadro da Secretaria, que devam ser preenchidas por promoções, e atenderá a todos os pedidos de informações e esclarecimentos que pela mesma Comissão lhe forem dirigidos;

III — As deliberações serão tomadas pela maioria da Comissão, sendo suas reuniões sempre secretas;

IV — O Presidente designará um dos Diretores de Serviço para secretariar a Comissão, pelo sistema de rodízio;

V — Os trabalhos da Comissão começarão pela leitura e discussão da ata da reunião anterior, a qual, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente;

VI — Verificada a vaga, o Presidente convocará a Comissão logo após o recebimento das informações que a Diretoria do Pessoal deverá

prestar, dentro do prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da vacância do cargo, salvo a hipótese do art. 3º da Resolução 18, de 1959;

VII — A faculdade de reunião no período de recesso de que trata o artigo 3º da citada Resolução, poderá ser exercida pela Comissão, por deliberação da maioria de seus Membros;

VIII — A Comissão de Promoções encaminhará à Comissão Diretora lista tríplice para vaga a ser preenchida por merecimento. Ocorrendo outras vagas, os nomes que integravam a lista anterior figurarão, automaticamente, nas subsequentes, salvo se houver o funcionário incorrido em desmerecimento;

IX — A apuração do merecimento do funcionário far-se-á por meio de Boletins de Merecimento, que são preenchidos pela própria Comissão de Promoções, à vista das informações prestadas, em caráter sigiloso, pelos Diretores de Serviço e outros funcionários chamados a se manifestarem, levando-se em consideração a competência, capacidade de trabalho, assiduidade e dedicação ao serviço, urbanidade no trato para com as partes, conduta em relação aos seus chefes e companheiros de trabalho;

X — Para a apuração de merecimento poderá a Comissão estabelecer a classificação por meio de pontos, que serão lançados em Boletins para esse fim organizados;

XI — Para os fins do item anterior, os pontos terão o seguinte valor:

- a) sim (s) cinco pontos;
- b) mais ou menos (m), três pontos;
- c) não (n), nenhum ponto ou zero.

XII — O grau de merecimento do funcionário será representado pela média aritmética dos índices de merecimento.

XIII — A Comissão por unanimidade poderá atribuir, além dos pontos essenciais, até 10 pontos mais ao funcionário reputado excepcional.

XIV — As propostas, os pareceres e as informações da Comissão de Promoções serão encaminhadas à Comissão Diretora, por intermédio do Diretor Geral.

Comissão de Promoções, em 12 de outubro de 1959 — Luiz Nabuco — Presidente.

(Publicada no D. C. N. de 23 de novembro de 1959).

## COMISSÕES PERMANENTES

## MESA

Presidente — Moura Andrade (PSD)  
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama (PTB)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (UDN)  
 2º Secretário — Gilberto Marinho (PSD)  
 3º Secretário — Adalberto Sena (PTB)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (PTN)  
 1º Suplente — Joaquim Parente (UDN)  
 2º Suplente — Guido Mohdin (PSD)  
 3º Suplente — Vasconcelos Tórres (PTB)  
 4º Suplente — Raul Giuberti (PSP-ES)

## REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) — 22 representantes

1. José Giomard — Acre
2. Lobi da Silveira — Pará
3. Eugênio Barros — Maranhão
4. Sebastião Archer — Maranhão
5. Victorino Freire — Maranhão
6. Sigefredo Pacheco — Piauí
7. Menezes Pimentel — Ceará
8. Wilson Gurgel — R. G. Norte
9. Walfredo Gurgel — R. G. Norte
10. Ruy Carneiro — Paraíba
11. José Leite — Sergipe

12. Antônio Balbino — Bahia
13. Jefferson de Aguiar — E. Santo
14. Gilberto Marinho — Guanabara
15. Moura Andrade — São Paulo
16. Atilio Fontana — Santa Catarina
17. Guido Monodin — R. G. Sul
18. Benedito Valladares — M. Gerais
19. Filinto Müller — Mato Grosso
20. José Feliciano — Goiás
21. Juscelino Kubitschek — Goiás
22. Pedro Ludovico — Goiás

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) — 17 representantes

1. Adalberto Sena — Acre
2. Oscar Passos — Acre
3. Vivaldo Lima — Amazonas
4. Edmundo Levi — Amazonas
5. Arthur Virgílio — Amazonas
6. Antônio Jucá — Ceará
7. Dix-Huit Rosado — R. G. Norte
8. Argemiro de Figueiredo — Paraíba
9. Barros Carvalho — Pernambuco

10. Pessoa de Queiroz — Pernambuco
11. José Ermírio — Pernambuco
12. Silvestre Péricles — Alagoas
13. Vasconcelos Tórres — R. Janeiro
14. Nelson Maculan — Paraná
15. Mello Braga — Paraná
16. Nogueira da Gama — M. Gerais
17. Bezerra Neto — Mato Grosso

UNIÃO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) — 16 representantes

1. Zacharias de Assumpção — Pará
2. Joaquim Parente — Piauí
3. José Cândido — Piauí
4. Dinarte Mariz — R. G. Norte
5. João Agripino — Paraíba
6. Rui Palmeira — Alagoas
7. Heribaldo Vieira — Sergipe
8. Eurico Rezende — E. Santo

9. Afonso Arinos — Guanabara
10. Padre Calazans — São Paulo
11. Adolpho Franco — Paraná
12. Irineu Bornhausen — S. Catarina
13. Antônio Carlos — S. Catarina
14. Daniel Krieger — R. G. Sul
15. Milton Campos — Minas Gerais
16. Lopes da Costa — Mato Grosso

PARTIDO LIBERTADOR (PL) — 2 representantes

1. Aloysio de Carvalho — Bahia
2. Mem de Sá — Rio Grande do Sul

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) — 2 representantes

1. Cattete Pinheiro — Pará
2. Lino de Mattos — São Paulo

PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) — 2 representantes

1. Raul Giuberti — Espírito Santo
2. Miguel Couto — Rio de Janeiro

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB) — 1 representante

1. Aurélio Viana — Guanabara

MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) — 1 representante

1. Aarão Steinbruch — Rio de Janeiro

PARTIDO REPUBLICANO (PR) — 1 representante

1. Júlio Leite — Sergipe

PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) — 1 representante

1. Arnon de Melo — Alagoas

## SEM LEGENDA

1. Josaphat Marinho — Bahia
2. Heribaldo Vieira — Sergipe

## RESUMO

Partido Social Democrático (PSD)	22
Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)	17
União Democrática Nacional (UDN)	16
Partido Libertador (PL)	2
Partido Trabalhista Nacional (PTN)	2
Partido Social Progressista (PSP)	2
Partido Socialista Brasileiro (PSB)	1
Partido Republicano (PR)	1
Partido Democrata Cristão (PDC)	1
Movimento Trabalhista Renovador (MTR)	1
	65
Sem legenda	1

66

## BLOCOS PARTIDÁRIOS

## Bloco Parlamentar Independente

PSF	2	Senadores
PTN	2	Senadores
PSE	1	Senador
PR	1	Senador
MTR	1	Senador
PDC	1	Senador
Sem legenda	2	Senadores

## LIDERANÇAS

## Líder do Governo:

Daniel Krieger (UDN)

## Vice-Líder:

Mem de Sá

## BLOCO PARLAMENTAR INDEPENDENTE

## Líder:

Lino de Mattos (PTN)

## Vice-Líder:

Aurélio Viana (PSP)

Júlio Leite (PR)

Josaphat Marinho (sem legenda)

Aarão Steinbruch (MTR)

Miguel Couto (PSP)

Arnon de Melo (PDC)

Dilon Costa (PR)

## II PARTIDOS

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)

Líder: Filinto Müller

## Vice-Líder:

Wilson Gonçalves

Sigefredo Pacheco

Walfredo Gurgel

Victorino Freire

## PARTIDO LIBERTADOR (PL)

Líder: Mem de Sá

Vice-Líder: Aloysio de Carvalho

## PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Miguel Couto

Vice-Líder: Raul Giuberti

## PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)

Líder: Lino de Mattos

Vice-Líder: Cattete Pinheiro

## III — PARTIDOS DE UM SÓ REPRESENTANTE

## MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)

Representante: Aarão Steinbruch

## PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)

Representante: Arnon de Melo

## PARTIDO REPUBLICANO (PR)

Representante: Júlio Leite

## PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

Representante: Aurélio Viana

## AGRICULTURA

## PSD

## SUPLENTES

1. Eugênio Barros

2. José Leite

## PTB

1. José Ermírio

2. Nelson Maculan

## UDN

1. Lopes da Costa

2. Antônio Carlos

## BPI

1. Dalton Costa

1. Aurélio Viana

## CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## PSD

## SUPLENTES

1. Menezes Pimentel

2. José Feliciano

3. Filinto Müller

4. Benedito Valladares

## PTB

1. Argemiro Figueiredo

2. Mello Braga

3. Oscar Passos

## UDN

1. Daniel Krieger

2. Eurico Rezende

3. João Agripino

## BPI

1. Aarão Steinbruch

## DISTRITO FEDERAL

**TITULARES**  
 1. Pedro Ludovico  
 2. Walfrido Gurgel

1. Arthur Virgilio  
 2. Mello Braga

1. Eurico Rezende  
 2. Heribaldo Vieira

1. Aurélio Vianna

**TITULARES**  
 1. Atílio Fontana  
 2. José Feliciano  
 3. José Leite

1. José Ermírio  
 2. Nelson Maculan

1. Adolfo Franco  
 2. Lopes da Costa  
 3. Irineu Bornhausen

1. Miguel Couto

## EDUCAÇÃO E CULTURA

## PSD

**TITULARES**  
 1. Menezes Pimentel  
 2. Walfrido Gurgel

1. Antônio Jucá  
 2. Arthur Virgilio

1. Padre Calazans  
 2. Mem de Sá

1. Arnou de Mello

## FINANÇAS

## PSD

**TITULARES**  
 1. Victorino Freire  
 2. Lobão da Silveira  
 3. Sigefredo Pacheco  
 4. Wilson Gonçalves  
 5. Walfrido Gurgel

1. Argemiro Figueiredo  
 2. Bezerra Neto  
 3. Pessoa de Queiroz  
 4. Antônio Jucá

1. Faria Tavares  
 2. Irineu Bornhausen  
 3. Eurico Rezende

1. Mem de Sá

3. Lino de Mattos  
 1. Aurélio Vianna

## PTB

1. Bezerra Neto  
 2. Antônio Jucá

## UDN

1. Zacarias de Assunção  
 2. Lopes da Costa

## BPI

1. Lino de Mattos

## ECONOMIA

## PSD

**SUPLENTES**  
 1. Jefferson de Aguiar  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. Sebastião Archer

## PTB

1. Bezerra Neto  
 2. Mello Braga

## UDN

1. Zacarias de Assunção  
 2. José Cândido  
 3. Mem de Sá

## BPI

1. Aurélio Vianna

## EDUCAÇÃO E CULTURA

## PSD

**SUPLENTES**  
 1. Benedicto Valladares  
 2. Sigefredo Pacheco

## PTB

1. Edmundo Levi  
 2. Mello Braga

## UDN

1. Afonso Arinos  
 2. Faria Tavares

## BPI

1. Josaphat Marinho

## FINANÇAS

## PSD

**SUPLENTES**  
 1. Atílio Fontana  
 2. José Guiomard  
 3. Eugênio Barros  
 4. Menezes Pimentel  
 5. Pedro Ludovico

## PTB

1. José Ermírio  
 2. Edmundo Levi  
 3. Mello Braga  
 4. Oscar Passos

## UDN

1. João Agripino  
 2. Adolfo Franco  
 3. Daniel Krieger

## PL

1. Aloysio de Carvalho

## BPI

1. Josaphat Marinho  
 2. Miguel Couto

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## PSD

**TITULARES**  
 1. José Feliciano  
 2. Atílio Fontana

1. Nelson Maculan  
 2. Barros Carvalho

1. Adolfo Franco  
 2. Irineu Bornhausen

1. Dilton Costa

**SUPLENTES**  
 1. Lobão da Silveira  
 2. Sebastião Archer

## PTB

1. Vivaldo Lima  
 2. Oscar Passos

## UDN

1. Lopes da Costa  
 2. Eurico Rezende

## BPI

1. Aarão Steinbruch

## LEGISLAÇÃO SOCIAL

## PSD

**TITULARES**  
 1. Ruy Carneiro  
 2. Walfrido Gurgel  
 3. Atílio Fontana  
 4. Eugênio Barros

1. Vivaldo Lima  
 2. Edmundo Levi

1. Eurico Rezende  
 2. Heribaldo Vieira

1. Aarão Steinbruch

**SUPLENTES**  
 1. José Guiomard  
 2. Sigefredo Pacheco  
 3. José Leite  
 4. Lobão da Silveira

## PTB

1. Antônio Jucá  
 2. Pessoa de Queiroz

## UDN

1. Lopes da Costa  
 2. Zacarias de Assunção

## BPI

1. Dilton Costa

## MINAS E ENERGIA

## PSD

**TITULARES**  
 1. Benedicto Valladares  
 2. Jefferson de Aguiar

1. José Ermírio  
 2. Argeniro Figueiredo

1. João Agripino  
 2. Faria Tavares

1. Josaphat Marinho

**SUPLENTES**  
 1. Pedro Ludovico  
 2. Filinto Müller

## PTB

1. Nelson Maculan  
 2. Antônio Jucá

## UDN

1. José Cândido  
 2. Afonso Arinos

## BPI

1. Arnou de Mello

## POLÍGONO DAS SÉCAS

## PSD

**TITULARES**  
 1. Ruy Carneiro  
 2. Sebastião Archer

1. Argeniro Figueiredo  
 2. Dix-Huit Rosado

1. João Agripino  
 2. Heribaldo Vieira

1. Aurélio Vianna

**SUPLENTES**  
 1. Sigefredo Pacheco  
 2. José Leite

## PTB

1. José Ermírio  
 2. Antônio Jucá

## UDN

1. Lopes da Costa  
 2. Antônio Carlos

## BPI

1. Dilton Costa

## PROJETOS DO EXECUTIVO

## PSD

**TITULARES**  
 1. Wilson Gonçalves  
 2. José Guiomard  
 3. Jefferson de Aguiar

1. José Ermírio  
 2. Bezerra Nefo

1. João Agripino  
 2. Antônio Carlos

1. Lino de Mattos

1. Mem de Sá

**SUPLENTES**  
 1. Walfrido Gurgel  
 2. José Feliciano  
 3. Ruy Carneiro

## PTB

1. Mello Braga  
 2. Edmundo Levi

## UDN

1. Daniel Krieger  
 2. Adolfo Franco

## BPI

1. Aurélio Vianna

## PL

1. Alcysio de Carvalho

## REDAÇÃO

**PSD**  
SUPLENTES  
1. Lobão da Silveira  
2. José Feliciano  
**PTB**  
1. Edmundo Levi  
**UDN**  
1. Eurico Rezende  
**BPI**  
1. Dilton Costa

## RÉLAÇÕES EXTERIORES

**PSD**  
SUPLENTES  
1. Ruy Carneiro  
2. Victorino Freire  
3. Wilson Gonçalves  
4. José Leite  
**PTB**  
1. Nelson Maculan  
2. Antônio Jucá  
3. Mello Braga  
**UDN**  
1. Padre Calazans  
2. João Agripino  
3. Mem de Sá  
**BPI**  
1. Arnon de Mello

## SAÚDE

**PSD**  
SUPLENTES  
1. Walfrido Gurgel  
2. Eugênio Barros  
**PTB**  
1. Antônio Jucá  
**UDN**  
1. Lopes da Costa  
**BPI**  
1. Lino de Mattos

## SEGURANÇA NACIONAL

**PSD**  
SUPLENTES  
1. Ruy Carneiro  
2. Atílio Fontana  
**PTB**  
1. Dix-Huit Rosado  
2. José Ermírio  
**UDN**  
1. Adolpho Franco  
2. Eurico Rezende  
**BPI**  
1. Josaphat Marinho

## SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

**PSD**  
SUPLENTES  
1. José Feliciano  
2. Filinto Müller  
**PTB**  
1. Antônio Jucá  
2. Dix-Huit Rosado  
**UDN**  
1. Antônio Carlos  
2. Mem de Sá  
**BPI**  
1. Miguel Couto

## TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

**PSD**  
SUPLENTES  
1. Jefferson de Aguiar  
2. José Guimard  
**PTB**  
1. Bezerra Neto  
**UDN**  
1. Irineu Bornhausen  
**BPI**  
1. Josaphat Marinho

## COMISSÕES ESPECIAIS

## A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 16 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 569-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.  
Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 1.197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
José Feliciano — PSD.  
Sigefredo Pacheco (VicePr.) — PSD.

José Ermírio (Presidente) — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Aurélio Viana (Relator) — PSD.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 2<sup>as</sup> e 4<sup>as</sup> feiras às 16 horas.

## E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAÍS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 655-63, do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) — Partidos  
José Feliciano — PSD.  
Atílio Fontana — PSD.  
Eugenio Barros — PSD.  
José Ermírio (Relator) — PTB.  
Bezerra Neto — PTB.  
Mello Braga — PTB.  
Lopes da Costa — UDN.  
Milton Campos (Presidente) — UDN.  
Julio Leite (VicePr.) — PR.  
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10 Alexandre Marques de Albuquerque Mello.  
Reuniões: 5<sup>as</sup> feiras às 16 horas.

## B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 1.160-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) — Partidos  
Jefferson de Aguiar (Presidente) — PSD.  
Wilson Gonçalves — PSE.  
Arthur Virgílio — PTB.  
Edmundo Levi — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Eurico Rezende (VicePresidente) — UDN.  
Josaphat Marinho — S/legenda.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castelão Branco.

## C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CANTILAL SÔBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63, do Sr. Senador Gouveia Vieira, aprovado na sessão de 8 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.  
Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.181 de 1963 do Senhor Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) — Partidos  
Atílio Fontana — Presidente — PSD.  
José Feliciano — (Vice-Pr.) — PSD.  
José Ermírio — Relator — PTB.  
Adolpho Franco — UDN.  
Aurélio Viana — PSD.  
PL-3, Juliette Ribeiro cor. S/autor

## F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARITIMOS E FERROVIARIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermírio, aprovado na sessão de 19 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Julio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (5) — Partidos  
Atílio Fontana — PSD.  
Sigefredo Pacheco — PSD.  
José Ermírio — PTB.  
Irineu Bornhausen — UDN.  
Julio Leite — PR.  
Secretário: Oficial Legislativo, PL-10 Alexandre M. de A. Melo.

**G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONAUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONAUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS**

Criada em virtude do Requerimento nº 188-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovada na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento nº 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

**Membros (6) — Partidos**

Jose Feliciano — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Antônio Jucá — PTB.

Padre Calazans — UDN.

**H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA**

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12 de 1963.

**Membros (18) Partidos**

Senadores:

Wilson Gonçalves — PSD.

Leite Neto — PSD.

Sigefredo Pacheco — PSD.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Edmundo Leão — PTB.

Adolfo Franco — UDN.

João Agripino — UDN.

Aurelio Viana — PSD.

Josaphat Marinho — Sem legenda.

Deputados:

Gustavo Capanema (Presidente) — PSD

Aderbal Jurema — PSD.

Laerte Vieira — UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).

Heitor Dias — UDN.

Doutor de Andrade — PTB.

Arnaldo Cerdeira — PSP.

Juarez Fávora — PDC.

Ewald Pinto — MTR.

**I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.**

**MEMBROS**

Senadores:

Bezerra Neto — Presidente

Afonso Arinos — Vice-Presidente

Jefferson de Aguiar — Relator.

Leite Neto

Nelson Maculan

Eurico Rezende

Aurélio Viana

Secretaria: Aracy O'Reilly de Souza

**COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO**

**J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61.**

**(QUE DISPõE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)**

Eleita em 27 de junho de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61 apr. em 14 de dezembro de 1961.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 778-61, apr. em 15 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 15 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

**Membros (16) — Partidos**

Jefferson de Aguiar — PSD.

Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Benedicto Valladares — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Daniel Krieger — UDN.

Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente)

Heribaldo Vieira — UDN.

Rui Palmeira — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963)

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

Alfonso Celso — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Aloysio de Carvalho (Presidente) — PL.

Mem de Sá — PL.

Josaphat Marinho — S. legenda.

**K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61**

**QUE DISPõE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO, INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMÁTICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O REESTABELECIMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMÁTICAS COM PAÍSES EXTRANGEIROS).**

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 397-61 apr. em 14 de dezembro de 1961;

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.139-63 apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

**Membros (16) — Partidos**

Menezes Pimentel — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — Presidente — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1964) — PSD.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Daniel Krieger — UDN.

Milton Campos (Vice-Presidente) — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

Silvestre Péricles ..... — PTB.

Vivaldo Lima — PTB.

Amaury Silva (24 de abril de 1963) — PTB.

Vaga do Senador Pinto Ferreira (28 de abril de 1963) — Relator — PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

**L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61**

**(SOBRE EXONERAÇÃO POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA DE CARÁTER PERMANENTE).**

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61 apr. em 15 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-61, apr. em 15 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.148-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

— até 15 de janeiro de 1963, pelo Requerimento 781-62, aprovado em 15 de dezembro de 1962;

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.140-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 8 de abril de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 8 de abril de 1963.

**Membros (16) — Partidos**

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) — S. leg.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

**Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61**

**(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)**

Eleita em 28 de março de 1962.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 794-62, aprovado em 12 de dezembro de 1963.

— até 15 de dezembro de 1964, pelo Requerimento 1.143-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de julho de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PSD.

Lobão da Silveira — PSD.

Guido Mondin (29 de outubro de 1962) — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Lopes da Costa — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) — PTB.

Nogueira da Gama — PTB.

Barros Carvalho — PTB.

Argemiro de Figueiredo — PTB.

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) — PTB.

— PTB.

Aloysio de Carvalho — PL.

Lino de Matos — PTN.

**P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62**

**(OBIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).**

Eleita em 10 de maio de 1963.

Prorrogada:

— até 15 de dezembro de 1962, pelo Requerimento 786-62, aprovada em 12 de dezembro de 1962.

— até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.144-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros — Partidos

Jefferson de Aguiar — PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) — PSD.

Ruy Carneiro — PS.

Menezes Pimentel — PSD.

Milton Campos — UDN.

Heribaldo Vieira — UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) — UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) -  
Vice-Presidente - UDN.  
Daniel Krieger - UDN.  
Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.  
Nogueira da Gama - PTB.  
Barros Carvalho - PTB.  
Aloysio de Carvalho - PL.  
Aurélio Viana (23 de abril de 1963) - Relator - PSP.

**(2) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62**

**(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).**

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 1.147-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.  
Heribaldo Vieira Vice-Presidente - UDN.

Menezes Pimentel - PSD.  
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.  
Barros Carvalho - PTB.

Aloysio de Carvalho - PL.  
Lino de Matos - PTN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

**R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62**

**AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EDENDA CONSTITUCIONAL N° 4 - ATO ADICIONAL).**

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 787-62 aprovado em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.146 aprovado em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.  
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Menezes Pimentel - PSD.  
Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Milton Campos - UDN.  
Heribaldo Vieira - UDN.

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

Daniel Krieger - UDN.

Silvestre Péricles (23 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Mem de Sá - PL.

**6) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62**

**(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AOS MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADAÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).**

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Requerimento nº 1.147-63 aprovado em 12 de dezembro de 1962;

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.147-64 aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD.  
Ruy Carneiro - PSD.

Lobão da Silveira - PSD.

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD.

Menezes Pimentel - Presidente.

Milton Campos - UDN.

Heribaldo Vieira - UDN.

Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente.

Daniel Krieger - UDN.

Vaga do Senador Pinto Ferreira.

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.

(26 de abril de 1963) - PTB.

Nogueira da Gama - PTB.

Barros Carvalho - PTB.

Mem de Sá - PL.

Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP.

**T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62**

**(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).**

Eleita em 13.9.62

Prorrogada:

- até 16.12.63 pelo Requerimento 790-62 aprovado em 12.12.62;

- até 16.12.64 pelo Requerimento 1.148-63 aprovado em 16.12.63.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - Relator - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Menezes Pimentel - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Josaphat Marinho - (23 de abril de 1963) - UDN

Daniel Krieger - UDN

Eurico Rezende - (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Mem de Sá - PL

Júlio Leite (23 de abril de 1963) - PR

**U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62**

**(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL N° 4, QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).**

Eleita em 6.12.62

Prorrogada:

- até 16.12.63 pelo Requerimento 791-62 aprovado em 12.12.62;

- até 16.12.64 pelo Requerimento 1.149-63 aprovada em 10.12.63.

Membros - Partidos

Ruy Carneiro - PSD

Pedro Ludovico - PSD

Wilson Gonçalves (23-4-63) - PSD

Benedito Vassilades - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Eurico Rezende (23-4-63) - UDN

Daniel Krieger - UDN

João Agripino (23-4-63) - UDN

Amaury Silva - PTB

Barros Carvalho - PTB

Mem de Sá - PL

Raul Giuberti - PSP

Vaga do Senador Pinto Ferreira

- Relator - Em Legenda

Leite Neto - PSD

Amaury Silva - PTB

Bezerra Neto - PTB

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

Vaga do Senador Eduardo Catão - PTB

Vice-Presidente - PTB

Vaga do Senador Eduardo Azevedo - Presidente - PTB

Milton Campos - UDN

Daniel Krieger - UDN

Aloysio de Carvalho - PL

Josaphat Marinho - Relator - Em Legenda

**Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63**

**(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES).**

Designada em 20.9.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Wilson Gonçalves - PSD

Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto - PSD

Amaury Silva - PTB

Bezerra Neto - PTB

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

Silvestre Péricles - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB

Eurico Rezende (23-4-63) - UDN

Milton Campos - UDN

Daniel Krieger - UDN

Josaphat Marinho - Sem Legenda

Aloysio de Carvalho - PL

João Agripino - UDN

**Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63**

**(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES).**

Designada em 31.9.63

Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Wilson Gonçalves - PSD

Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto - PSD

Amaury Silva - PTB

Bezerra Neto - PTB

Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB

Eurico Rezende - UDN

Milton Campos - UDN

Daniel Krieger - UDN

Josaphat Marinho - PL

Aloysio de Carvalho - PL

João Agripino - Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

**(INELEGIBILIDADE).**

Designada em 4.10.63

Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Wilson Gonçalves - PSD

José Feliciano - PSD

Walfredo Góes - PSD

Argemiro de Figueiredo - PTB

Bezerra Neto - PTB

Silvestre Péricles - PTB

Edmundo Levy - PTB

Eurico Rezende - UDN

Milton Campos - UDN

Aloysio de Carvalho - UDN

Afonso Arinos - UDN  
 Josaphat Marinho - Sem Legenda  
 Raul Giuberti - PSP  
 José Leite - PR

**Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63**

(TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA AÉREA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO)

Designada em 21.10.63  
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
 Ruy Carneiro - PSD  
 Wilson Gonçalves - PSD  
 José Feliciano - PSD  
 Walfrido Gurjel - PSD  
 Argemiro de Figueiredo - PTB  
 Bezerra Neto - PTB  
 Silvestre Péricles - PTB  
 Edmundo Levi - PTB  
 Eurico Rezende - UDN  
 Milton Campos - UDN  
 Aloysio de Carvalho - PL  
 Afonso Arinos - UDN  
 Josaphat Marinho - Sem Legenda  
 Júlio Leite - PR

**Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63**

Designada em 22.10.63  
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63

Membros - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD  
 Ruy Carneiro - PSD  
 José Feliciano - PSD  
 Wilson Gonçalves - PSD

Bezerra Neto - PTB  
 Edmundo Levi - PTB  
 Argemiro Figueiredo - PTB  
 Mello Braga - PTB  
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
 Aloysio de Carvalho - UDN  
 Afonso Arinos - UDN  
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

Aurélio Viana - PTB  
 Júlio Leite - PR

**Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64**

(Eleição automática da Vice-Presidente com o Presidente da República)

Designada em 26.3.1964  
 Jefferson de Aguiar (PSD),  
 Ruy Carneiro (PSD),  
 Lúcio da Silveira (PSD),  
 Wilson Gonçalves (PSD),  
 José Feliciano (PSD),  
 Bezerra Neto (PTB),  
 Arthur Virgílio (PTB),  
 Antônio Jucá (PTB),  
 Oscar Passos (PTB),  
 Antônio Carlos (UDN),  
 Aloysio de Carvalho (PL),  
 Eurico Rezende (UDN),  
 Milton Campos (UDN),  
 Josaphat Marinho (BPI),  
 Júlio Leite (BPI),  
 Aurélio Viana (BPI).

**Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64**

(Dá nova redação à alínea a, do art. 101 e ao item IX do art. 124 da Constituição Federal, a fim de estabelecer que sejam processados e julgados nos crimes comuns:

- os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal;  
 - os membros das Assembléias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 26.5.1964  
 Jefferson de Aguiar (PSD),  
 Antônio Balbino (PSD),  
 Wilson Gonçalves (PSD),  
 Ruy Carneiro (PSD),  
 Menezes Pimentel (PSD),  
 Edmundo Levi (PTB),  
 Bezerra Neto (PTB),  
 Arthur Virgílio (PTB),  
 Oscar Passos (PTB),  
 Afonso Arinos (UDN),  
 Milton Campos (UDN),  
 Eurico Rezende (UDN),  
 Aloysio de Carvalho (PL),  
 Josaphat Marinho (BPI),  
 Aurélio Viana (BPI),  
 Aarão Steinbruch (BPI).

**COMISSÕES  
PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

**CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO.**

**1º) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acérvois de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.**

criada pela Resolução número 11 de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

**2º) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acérvois de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.**

criada pela Resolução número 11 de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculian e mais 33 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963

**- Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963.**

**Prorrogada:**

**- Por mais 120 dias, em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63, do Senhor Senador João Agripino, na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).**

- por mais um ano, em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

**Membros - Partidos**  
 Jefferson de Aguiar - PSD  
 Leite Neto (Presidente) - PSD  
 Nelson Maculian - PSD  
 João Agripino (Relator) - UDN  
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

**2º) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos**

criada pela Resolução número 31 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

**Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963.**

**Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63, do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30).**

**Designação em 6 de dezembro de 1963.**

**Membros (11) - Partidos**  
 Jefferson de Aguiar - PSD  
 Leite Neto - PSD  
 Amílio Fontana - PSD  
 Wilson Gonçalves - Presidente - PSD  
 Arthur Virgílio - PTB  
 Bezerra Neto (8.11.63) - Vice-Presidente - PTB  
 Mello Braga - PTB  
 João Agripino - UDN  
 Daniel Krieger - UDN  
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN  
 Aurélio Viana - PSD  
 Secretário - Auxiliar legislativo PL-B, J. Ney Passos Dantat